



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 025/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021.**

**TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO – 15/07/2021 ÀS 13H**

### **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP e MEI**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**, pessoa judiciária de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 01.539.789/0001-16, com sede na Avenida Carlos Couto, n° 32, Centro, Alto Rio Doce, Minas Gerais, CEP 36.260-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública, realizada em sua sede, cujo objeto é a contratação de empresa para locação e licenciamento de uso de programa de computador (software), em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002 Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações, regido ainda pelas condições deste instrumento convocatório.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 034/2021, publicada em 01 de julho de 2021.

**Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço [licitacaoaltoriodocecamara@gmail.com](mailto:licitacaoaltoriodocecamara@gmail.com).

**Referência de tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

pública, serão contabilizados em dia útil, excluído o primeiro e incluso o último dia, observando-se obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, realizados os registros no sistema e na documentação relativa ao certame.

**COMPÕEM ESTE EDITAL, COMO PARTES INDISSOCIÁVEIS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 1- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS
- 3- ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES
- 4 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por a contratação de empresa para locação e licenciamento de uso de programa de computador (software), nas áreas de: PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOUREARIA, CONTROLE INTERNO, CONTRATOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL, SISOP-OBRAS PÚBLICAS, GESTÃO DE ALMOXARIFADO (CONTROLE DE ESTOQUE), RECURSOS HUMANOS (GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTOS), PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, com serviços de implantação/migração dos sistemas, apoio técnico à distância, atualização do sistema, Manutenção do sistema, serviços de capacitação e treinamento, apoio técnico presencial.

**2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 01.01.02.01.031.0100.2002.33.90.40.00.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

3.1 Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Microempreendedor Individual, consoante alterações inauguradas pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2020.

3.2 Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 Empresas que se encontrarem em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Câmara de Alto Rio Doce;

3.2.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

3.2.6 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.7 Caso não compareçam à licitação 3(três) interessados sob essa condição, o certame deve prosseguir com os licitantes presentes, observando-se os requisitos de aceitabilidade das propostas e os critérios de desempate estabelecidos na legislação em favor da ME, EPP e do MEI.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 No início da sessão pública de realização do Pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

4.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**5- DA ABERTURA DA SESSÃO**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital, quando o licitante ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

5.1.3 Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresa individual.

5.1.4 O licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, no que couber, que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

5.1.5 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, inviolados e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021  
PROPONENTE:  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
TELEFONE/FAX:

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021  
PROPONENTE:  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
TELEFONE/FAX:

**6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.1 Após o credenciamento dos representantes, proceder-se-á o recebimento e abertura das propostas. Declarada pelo Sr. Pregoeiro (a) a abertura da Sessão, não será aceita a



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

participação de nenhuma licitante retardatária.

6.1.2 O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este Edital.

6.1.3 O Pregoeiro classificará o autor da oferta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.4 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

6.2 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada como de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.3 Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.6 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

6.7 Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

6.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

6.9 Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, constará de ata a alteração e o licitante declarado vencedor assinará a mesma como comprovação e aceitação das alterações com os preços readequados, bem como, assinatura no mapa de apuração sintética emitido pelo sistema.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

7.2 **REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.2.1 Cópia do CPF e Documento de Identidade do(s) sócio(s) e/ou administrador(es);

7.2.2 Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.3 CNPJ (ATIVA) com até 60 dias de emissão;

7.2.4 Certidão do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

7.2.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.3 **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

7.3.1. A empresa vencedora da fase de lances fará prova de sua capacidade técnica, de modo a comprovar sua aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante:

7.3.1.1. Declaração de aptidão técnica, no mínimo 06 (seis), emitidas por outros entes públicos, aos quais a licitante vencedora preste ou tenha prestado serviço semelhante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

7.3.1.2. Declaração de amplo conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto licitado.

7.3.1.3 O modelo de declaração respectiva consta no anexo III deste Edital;

**7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.4.1 Certidão Negativa de Débito Estadual;

7.4.2 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;

7.4.3 Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.4.4 Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;

7.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e

7.4.6 Alvará de localização.

**7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.5.1 Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06(seis) meses;

**7.6 DECLARAÇÕES PRÓPRIAS:**

7.6.1 Declaração de que o licitante não é indôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que, em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

**7.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

7.7.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda, em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.7.2 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.7.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.4.1 – O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

7.7.4.2 – A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.7.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e facultará ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.7.6 Se a proposta for inaceitável ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

### 7.8 DO JULGAMENTO

7.8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido de acordo com



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

o Anexo II.

7.8.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.3 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.8.4 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.8.5 Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 7.

7.8.5.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.8.5.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.8.5.3 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.8.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e verificada a regularidade da documentação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

7.8.7 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.8.8 Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

**8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 8.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [licitacaoaltoriodocecamara@gmail.com](mailto:licitacaoaltoriodocecamara@gmail.com), no prazo fixado no preâmbulo.
- 8.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social, nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, e-mail).
- 8.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, preferencialmente via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 36 (trinta e seis) horas.
- 8.5 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à Secretaria da Câmara Municipal, no horário de 11h00min (onze) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem anterior.
- 8.6 O ato de impugnação deverá ser fundamentado e devidamente instruído com provas que entender imprescindíveis à deliberação administrativa.
- 8.7 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 8.8 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro diretamente no mural e no site da Câmara de Alto Rio Doce.
- 8.9 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 8.10 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**9 – DOS RECURSOS**

9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item licitado qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 Admitida a manifestação de recorrer, deverá o licitante recorrente apresentar respectivas razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do ato formal que admiti-lo.

9.1.4 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de suas respectivas notificações pelo Pregoeiro, à vista das razões de recurso e dos autos propriamente ditos.

9.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, pelo prazo de 20 (vinte) minutos contados da admissão pelo Pregoeiro, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões, sucessivamente, nos mesmos moldes e tempo do recurso.

9.2 A apresentação escrita das razões de recurso e das respectivas contrarrazões, assim como documentos complementares de instrução, serão efetuados mediante protocolo direto à Câmara Municipal de Alto Rio Doce, no horário de 11h00min (onze horas) às 17h00min (dezessete horas), admitindo-se o protocolo postal e protocolo eletrônico no email [licitacaoaltoriocecamara@gmail.com](mailto:licitacaoaltoriocecamara@gmail.com), desde que identificado o remetente e no email oficial cadastrado.

9.3 Os recursos e contrarrazões devem ser endereçados ao pregoeiro, após deliberação de admissão, que poderá:

9.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 9.4 Não serão conhecidos os recursos, quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões.
- 9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no mural e no site da Câmara Municipal de Alto Rio Doce.
- 9.8 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**10 – DAS SANCÕES**

10.1 A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor-ano estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.2 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.3 Apresentar documento falso;
- 10.1.4 Fizer declaração falsa;
- 10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 10.1.8 Não manter a proposta.
- 10.2 Considerar-se-ão inidôneos os atos definidos por crimes contra as licitações públicas,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

definidos na Lei nº 8.666/93.

**11 – DA ADIUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e não providos pelo Pregoeiro, o Presidente da Câmara adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.3 Em qualquer caso, a homologação competirá ao Presidente.

**12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.

12.1.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

12.1.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.2 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço.

12.3 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, carta postal ou e-mail.

12.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado.

13.2 A Câmara Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.3 A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

13.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.5 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

13.6 O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Câmara, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

13.7 O pregoeiro, no interesse público, poderá: sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

13.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

13.9 Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com o Departamento de Tributação, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto ao Setor Tributário do Município;

13.10 Caso a sessão seja suspensa ou encerrada antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de habilitação deverão ficar sob a guarda do pregoeiro, num envelope devidamente rubricado pelo mesmo, equipe de apoio e pelos licitantes, sendo exibido aos participantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.11 Para dirimir controvérsias não consensuais decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Alto Rio Doce - MG, com exclusão de qualquer outro.

Alto Rio Doce/MG, 01 de julho de 2021.

**ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO I -

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, em atenção às disposições legais, acerca do processamento de receitas e despesas públicas, bem como ao dever de transparência na gestão, previstos principalmente na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, combinada ainda com as orientações do manual de contabilidade aplicado ao Setor Público, necessário se faz a contratação de empresa especializada, em desenvolvimento de SOFTWARES, nas diversas áreas da administração pública, verificando-se no mercado amplo, como medida mais eficiente e econômica, a locação dos sistemas em módulos, os quais já vem sendo utilizados pelo ente.

Assim, com a implantação de um sistema informatizado de gestão administrativa, a gestão atual prevê a integração e a melhoria do fluxo de informações, garantindo sua ampla disponibilidade/publicidade, segurança, além de diminuir gastos com redundâncias de trabalhos intersetoriais.

Justifica-se, então, a contratação do sistema informatizado em epígrafe, porquanto imposição legal mencionada e atendo-se ao princípio da eficiência. A integração dos dados, atualmente processados, integram-se em módulos, dentre outros, de contabilidade/folha de pagamento, contabilidade/contratações públicas, controle interno, tendo sempre em mente o cuidado em observar a vedação ao retrocesso.

Logo, um Sistema informatizado é um importante e imprescindível instrumento para melhoria dos processos internos e otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, e, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

**2. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE), NAS ÁREAS DE: PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA, CONTROLE INTERNO, CONTRATOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL, SISOP-OBRAS PÚBLICAS, GESTÃO DE ALMOXARIFADO (CONTROLE DE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ESTOQUE), RECURSOS HUMANOS (GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTOS), PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

**2.1. CONSTITUEM SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

**2.1.1.** Serviços de implantação/migração dos sistemas;

**2.1.2.** Apoio técnico à distância;

**2.1.3.** Atualização e Manutenção do sistema;

**2.1.4.** Serviços de capacitação e treinamento; e

**2.1.5.** Apoio técnico presencial.

**3. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A RESPECTIVA  
CONTRATAÇÃO**

**3.1** Cumprir as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público MCASP.

**3.2** Cumprir Instruções Normativas do TCE/MG.

**3.3** Prestar contas diretamente para o SICOM/TCEMG.

**3.4** Cumprir as normas do E-Social.

**3.5** Integrar os serviços das diversas áreas meio, evitando retrabalho.

**3.6** Aumentar a qualidade e reduzir custo e prazos dos processos de planejamento e gestão, licitação, contratação, patrimônio, contabilidade e controle interno.

**3.7** Aperfeiçoar continuamente o controle patrimonial, mediante integração com a execução orçamentária.

**3.8** Aperfeiçoar continuamente o fluxo dos processos, desde a requisição até o pagamento.

**3.9** Processar a contabilidade automática da folha de pagamentos.

**3.10** Controlar a origem e aplicação de recursos.

**3.11** Obter relatórios gerenciais que cruzam informações das diversas fases do



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

processo da despesa.

**3.12** Aperfeiçoar continuamente o controle do fluxo das despesas e processamento das licitações.

**3.13** Desburocratização, maior rapidez e segurança na execução das atividades.

**3.14** Maior confiabilidade, disponibilidade e segurança dos dados.

**3.15** Melhorar o controle interno e a transparência dos resultados.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **4.1. REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS**

**4.1.1.** Funcionar em rede sob os sistemas operacionais: Windows NT Server, Windows 2003 Server, Unix, Linux, OS/2 Server, Novell Netware, OS/400, com as estações de trabalho, operando sob os sistemas operacionais Windows (XP ou posterior). Se o licitante optar por soluções que representem custos e investimentos para o banco de dados (por exemplo, ORACLE, MICROSOFT SQL SERVER, DB2 e SYBASE SQL ANYWHERE) a Contratante aceitará desde que todos os custos para implantação nos servidores e nas estações de trabalho, incluindo qualquer tipo de licenciamento sejam totalmente assumidos pela CONTRATADA.

**4.1.2.** Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

**4.1.3.** Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;

**4.1.4.** Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas ou aplicativos destinados aos usuários;

**4.1.5.** Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro, informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação, conforme o caso;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 4.1.6. Permitir realização de cópias (backup) em todos os sistemas;
- 4.1.7. Teclas e funções padronizadas em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
- 4.1.8. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em CDs, pendrive ou disco rígido e a seleção da impressora da rede desejada;
- 4.1.9. Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral;
- 4.1.10. Opção de pesquisa conforme função desejada por parte do nome de execução;
- 4.1.11. Procedimento de ajuda na opção de sistema executada, onde o sistema explique ao usuário o funcionamento desta;
- 4.1.12. Teclas de atalho para facilitar o uso da opção, demonstrada no rodapé da tela;
- 4.1.13. Uso de mouse na execução das atividades;
- 4.1.14. Demonstrativo em cada módulo de forma eletrônica, alertando o usuário par novas funções, novidades e melhoria no sistema para cada versão efetuada;
- 4.1.15. Possuir cadastro de usuários do sistema, com nome completo, nome reduzido para acesso rápido ao sistema e senha pessoal de acesso;
- 4.1.16. Possuir limitação de acesso por usuário a rotinas do sistema, onde será colocado acesso somente a determinadas funções do sistema;
- 4.1.17. Possuir cadastro de grupo para diferenciar acesso a usuários/setores;
- 4.1.18. Possuir em todas as suas funcionalidades características que estejam de acordo com os padrões do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da União.

### 4.2. REQUISITOS MÍNIMOS DE CADA MÓDULO (SISTEMA)

A fim de estabelecer uma padronização que permita a manutenção e a compatibilidade dos arquivos e aplicativos contemplados no sistema a ser adquirido, o mesmo deverá obrigatoriamente obedecer, no mínimo, os seguintes padrões técnicos e operacionais abaixo descritos:

#### 4.2.1. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O Sistema de Planejamento de Governo, Contabilidade e Tesouraria deverá ser compatível com as exigências da Lei nº 4.320/1964, Lei complementar nº 101/2000 (Lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

de Responsabilidade Fiscal – LRF), Lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, das portarias do Tesouro Nacional e em especial da Portaria nº 437, de 12 de julho de 2012 (destaca-se o plano de contas aplicadas ao setor público PCASP e as demonstrações contábeis ao setor público DCASP) e da Secretária de Orçamento Federal e demais legislações pertinentes. Deverá ser capaz de permitir sua utilização, por todas as Unidades da CONTRATANTE simultaneamente, controlando o acesso e os procedimentos realizados, por cada uma delas, de modo a permitir a consolidação final de todos os dados. O SOFTWARE de Planejamento de Governo deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos adicionais:

**4.2.1.1.** Permitir a elaboração da proposta parcial da LOA, referente ao Legislativo com os dados específicos da entidade;

**4.2.1.2.** Possibilitar a projeção das despesas para o ano em que se elabora a proposta orçamentária, considerando o comportamento das despesas empenhadas, tomando-se por base o valor empenhado até determinado mês do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada;

**4.2.1.3.** Disponibilizar as naturezas de receitas orçamentárias e permitir a atualização, quando necessário, identificando no cadastro as categorias econômicas e os demais detalhamentos previstos na legislação;

**4.2.1.4.** Possibilitar a definição e cadastramento do detalhamento da natureza da receita orçamentária;

**4.2.1.5.** Permitir a definição e cadastramento da classificação institucional, composta por órgão(s), unidade(s) e subunidade(s);

**4.2.1.6.** Disponibilizar as funções e subfunções de governo previstas e permitir a atualização, quando necessário, conforme especificado na legislação;

**4.2.1.7.** Disponibilizar as contas de naturezas de despesas orçamentárias previstas na legislação em vigor e permitir a atualização, quando necessário, identificando a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa;

**4.2.1.8.** Possibilitar a definição e cadastramento das destinações de recursos (fontes de recursos) previstos na legislação em vigor e permitir a atualização, quando necessário, discriminando os identificadores de uso (IDUSO), os grupos de destinação de recursos, as especificações das destinações de recursos e o detalhamento das destinações de recursos;

**4.2.1.9.** Permitir a definição e cadastramento do orçamento, com a classificação institucional, funcional, programática e econômica, possibilitando o detalhamento da natureza da despesa até o elemento, com os seus respectivos valores orçados;

**4.2.1.10.** Permitir a definição e cadastramento do orçamento, com a classificação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

institucional, funcional e programática, possibilitando o detalhamento da natureza da despesa até a modalidade de aplicação, conforme parametrização, e com os seus respectivos valores orçados, de acordo com o que prescreve a legislação;

**4.2.1.11.** Possibilitar a organização do orçamento da receita em fichas (códigos reduzidos) com os seus respectivos valores previstos;

**4.2.1.12.** Possibilitar a organização do orçamento da despesa em fichas (códigos reduzidos) com os seus respectivos valores fixados;

**4.2.1.13.** Possibilitar a verificação da compatibilidade da proposta da LOA com os programas e ações do PPA e com as prioridades e metas fiscais definidas na LDO, conforme exigências do inciso I, § 3º, art. 166 da CF/88 e art. 5º da LRF;

**4.2.1.14.** Emitir o demonstrativo de compatibilidade da proposta da LOA com as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO, conforme determina o inciso I, do art. 5º da LRF;

**4.2.1.15.** Emitir o demonstrativo das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas de caráter continuado, conforme determina o inciso II, do art. 5º, da LRF;

**4.2.1.16.** Permitir a emissão de relatórios do orçamento, contendo o rol de projetos e atividades incluídos na LOA;

**4.2.1.17.** Permitir a emissão de relatório contendo as funções de governo cadastradas;

**4.2.1.18.** Permitir a emissão de relatório contendo as subfunções de governo cadastradas;

**4.2.1.19.** Permitir a emissão de relatório contendo as naturezas de despesas cadastradas;

**4.2.1.20.** Permitir a emissão de relatório contendo as naturezas de receitas cadastradas;

**4.2.1.21.** Permitir a emissão de relatório contendo as Fontes de Recursos cadastradas;

**4.2.1.22.** Permitir a emissão da relação das unidades administrativas com a descrição sucinta de suas principais finalidades, com a indicação da respectiva legislação, conforme determina o parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320/1964;

**4.2.1.23.** Permitir a emissão de tabelas explicativas, conforme determina o inciso III, do art. 22, da Lei nº 4.320/1964, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) a despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e

f) a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**4.2.1.24.** Possibilitar a integração da LOA com o SOFTWARE de Contabilidade Pública e Tesouraria que deverá incorporar e executar o orçamento, após aprovação do Poder Legislativo;

**4.2.1.25.** Possibilitar o desdobramento de cada natureza de receita prevista na LOA em metas bimestrais de arrecadação, conforme determina o art. 13 da LRF;

**4.2.1.26.** Possibilitar, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, conforme determina o caput do art. 8º da LRF;

**4.2.1.27.** Possibilitar a limitação de empenhos e movimentação financeira, nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da LRF;

**4.2.1.28.** Possibilitar a distribuição da despesa orçamentária em cotas mensais por grupos de despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar, conforme a vinculação dos recursos, permitindo o remanejamento quando necessário, conforme determina o art. 47 da Lei nº 4.320/1964;

**4.2.1.29.** Possibilitar a disponibilização de cotas para as transferências financeiras e pagamento de restos a pagar, com base na disponibilidade financeira, a fim de garantir o equilíbrio das contas públicas;

**4.2.1.30.** Permitir o gerenciamento do orçamento por meio das cotas mensais, possibilitando o controle do Fluxo de Caixa previsto, de forma integrada com as metas de arrecadação e com o cronograma de desembolso;

**4.2.1.31.** Possibilitar a emissão da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, conforme determinam os Art. 16 e 17 da LRF;

**4.2.1.32.** Permitir o cadastro e a emissão de bloqueio de saldo orçamentário para realização de processo de licitação, integrado com o SOFTWARE de Compras e Licitações;

**4.2.1.33.** Permitir o cadastro e a emissão de bloqueio de saldo orçamentário para realização de abertura de créditos adicionais;

**4.2.1.34.** Permitir o cadastro de remanejamento, transferência e transposição de créditos orçamentários, exigindo a informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas, de acordo com o art. 167, inciso VI da CF/88;

**4.2.1.35.** Permitir o cadastro e emissão de relatórios em ordem cronológica de créditos adicionais nas modalidades de crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário, com suas respectivas fontes de recursos (anulação, superávit financeiro, excesso de arrecadação ou operação de crédito), identificando o número da lei autorizativa e sua espécie (lei orçamentária ou lei específica), exigindo a informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

alterações de valores, conformedetermina a CF/88 e a Lei nº 4.320/1964;

**4.2.1.36.** Possibilitar a geração de decreto de créditos adicionais (crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário), em formato PDF, especificando a respectiva fonte de recursos (anulação, superávit financeiro, excesso de arrecadação ou operação de crédito);

**4.2.1.37.** Possibilitar a geração de decreto de remanejamento, transferência e transposição, em formato PDF;

**4.2.1.38.** Permitir o cadastro dos limites de créditos suplementares, conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual;

**4.2.1.39.** Permitir a visualização dos limites de crédito adicionais utilizados, exibindo mensagem ao usuário, quando o limite autorizado estiver sendo ultrapassado em conformidade com a LOA aprovada pelo legislativo, a qualquer momento da execução contábil;

**4.2.1.40.** Possibilitar a execução, controle e avaliação dos instrumentos de definição do planejamento (PPA, LDO e LOA), aprovados pelo Poder Legislativo;

**4.2.1.41.** Permitir a emissão de relatórios dos bloqueios vigentes por unidade orçamentária;

### **4.2.2. CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA**

**4.2.2.1 NOTA TÉCNICA** - O SOFTWARE de Contabilidade e Tesouraria deverá ser compatível com as exigências da Lei nº 4.320/1964, Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), Lei complementar nº 131, de 27 de maio e 2009, das portarias do Tesouro Nacional e em especial da portaria nº 437, de 12 de julho de 2012 (destaca-se o plano de contas aplicadas ao setor público PCASP e as demonstrações contábeis ao setor público DCASP) e da Secretária de Orçamento Federal e demais legislações pertinentes, EXIGINDO-SE:

**4.2.2.1.1** - Adoção do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, com especificação e aplicação de atributo (indicador de superávit financeiro) e conta corrente (subdetalhamento de contas do PCASP), em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e a Portaria 634 da STN. Disponibilização de relatório que possibilite a análise e a movimentação das contas.

**4.2.2.1.2** - Disponibilização das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, conforme portaria 634 da STN.

**4.2.2.1.3** - Permitir a criação e ou alteração de transações contábeis, face às necessidades e ou possíveis modificações, quanto aos procedimentos contábeis, a partir da 6ª edição do MCASP.

**4.2.2.1.4** - Disponibilização e aplicação dos procedimentos contábeis aplicados ao





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

setor público conforme o MCASP, a saber:

- Os Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO: Apresentar transações referentes aos PCO, obrigatórios a partir de 2014, com geração de lançamentos contábeis automáticos de natureza orçamentária, patrimonial e de controle;
- Os Procedimentos Contábeis Específicos – PCE: Apresentar transações referentes aos PCE, conforme publicação do MCASP - e de observância obrigatória a partir da 6ª edição, referentes ao PPP, Operações de Crédito, RPPS, Dívida Ativa, Precatórios e Consórcios;
- Os Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP: Apresentar transações referentes aos PCP, no que se refere ao reconhecimento de créditos a receber, provisão, reavaliação, depreciação, amortização e exaustão, ainda que esses procedimentos tenham seus prazos finais de implantação e normatização a serem estabelecidos pela STN, conforme Portaria 634;
- Deverá ser capaz de permitir sua utilização, por todas as Unidades da CONTRATANTE simultaneamente, controlando o acesso e os procedimentos realizados, por cada uma delas, de modo a permitir a consolidação final de todos os dados.

### **4.2.2.1 CONTABILIDADE**

**4.2.2.1.1.** Permitir a abertura do exercício financeiro com a reutilização de definições e parâmetros do exercício anterior;

**4.2.2.1.2.** Permitir o cadastramento anual do plano de contas, possibilitando a definição no número de níveis de contas de, no mínimo, 4 (quatro) níveis, estruturados de forma a permitir a especificação dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação; Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do plano de contas utilizado;

**4.2.2.1.3.** Assegurar a adequação e compatibilidade do plano de Contas aos propostos pela União e pelo TCE/MG;

**4.2.2.1.4.** Permitir a definição e cadastramento anual das contas bancárias nas quais a CONTRATANTE realiza a movimentação financeira, identificando a agência, o número da conta, com associação, por conta, ao plano de contas, possibilitando a criação de um código reduzido para cada conta, visando facilitar os procedimentos de entrada de dados e de conferências e possibilitando a definição de parâmetros para atender as identificações de conta movimento ou conta de aplicação financeira e conta de recurso ordinário ou vinculado;

**4.2.2.1.5.** Apuração, em tempo real, dos saldos das contas financeiras e patrimoniais componentes do plano de contas na data informada pelo usuário;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**4.2.2.1.6.** Permitir o cadastro de credores/fornecedores da CONTRATANTE, integrado com os demais Softwares;

**4.2.2.1.7.** Permitir a integração da Contabilidade com o Planejamento, incorporando os instrumentos de definição do planejamento (PPA, LDO e LOA), aprovados pelo Poder Legislativo e possibilitando a sua execução;

**4.2.2.1.8.** Permitir a integração da Contabilidade com o Planejamento, incorporando os instrumentos de execução do planejamento (metas bimestrais de arrecadação, programação financeira, cronograma de desembolso, cotas, bloqueios, créditos adicionais, remanejamentos e transposições);

**4.2.2.1.9.** Permitir a integração com o SOFTWARE de Compras e Licitações para a geração automática de reserva de dotação quando da abertura de um processo licitatório;

**4.2.2.1.10.** Permitir a integração com o SOFTWARE de Compras e Licitações para a reserva de dotações, o empenhamento automático de processos de compras já concluídos e disponibilizados para empenhamento;

**4.2.2.1.11.** Permitir a integração com o SOFTWARE de Pessoal, para o empenhamento automático da folha de pagamento processada e encerrada;

**4.2.2.1.12.** Permitir a geração dos arquivos de acompanhamento mensal e balancete contábil mensal, balancete 13 e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público de acordo com o exigido pelo Tribunal nas remessas de envio.

**4.2.2.2. EMPENHO**

**4.2.2.2.1.** Permitir o empenhamento nas modalidades ordinário, global e por estimativa, conforme previsto na Lei nº 4.320/1964, possibilitando a integração com o Planejamento por meio do controle das cotas mensais e do cronograma mensal de desembolso de empenho, de forma a possibilitar o controle do fluxo de caixa;

**4.2.2.2.2.** Possibilitar o controle de saldos de dotações orçamentárias, impedindo o empenhamento, caso estes saldos sejam inferiores aos valores que se deseja empenhar;

**4.2.2.2.3.** Possibilitar a consulta, em tempo real, dos saldos orçamentários disponíveis na data informada pelo usuário;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**4.2.2.2.4.** Possibilitar o cadastro de empenhos de despesa com controle de numeração sequencial e cronológico;

**4.2.2.2.5.** Permitir a realização e o controle das anulações e complementações das notas de empenhos da despesa;

**4.2.2.2.6.** Possibilitar o cadastro e controle de parcelas das notas de empenho globais ou por estimativa, por meio de notas de subempenhos;

**4.2.2.2.7.** Permitir a emissão da nota de empenho de forma descentralizada, mediante tramitação eletrônica;

**4.2.2.2.8.** Permitir emissão da nota de anulação e de complementação de empenho eletronicamente na execução contratual pelo setor responsável pela formalização dos termos aditivos;

**4.2.2.2.9.** Possibilitar a realização de consulta “extrato de empenho”, visualizando, para o empenho selecionado, os seus dados e sua movimentação (se houver): complementações, anulações, subempenhos, liquidações e pagamentos efetuados com possibilidades de impressão;

**4.2.2.2.10.** Possibilitar a consulta de empenhos cadastrados por: credor, código do empenho, dotação orçamentária, data de empenho, processo de compra, processo de licitação, requisição de empenho, fonte de recursos, unidade orçamentária e natureza da despesa com possibilidades de impressão;

**4.2.2.2.11.** Permitir a emissão de relatório de empenhos anulados e complementares;

**4.2.2.2.12.** Permitir a emissão de relatório contendo o extrato de um determinado empenho, contendo as seguintes informações: tipo e número do empenho, data do empenho, valor do empenho, saldo do empenho, data da liquidação, valor da liquidação, saldo de liquidação, data de pagamento, valor pago e valor a pagar;

**4.2.2.2.13.** Permitir a emissão de relatório analítico de empenhos pagos e a pagar, possibilitando a seleção por saldo a pagar, por natureza da despesa, por conta financeira, por unidade orçamentária, por data de emissão, por data de vencimento, por credor/fornecedor, por fonte de recursos, por data de liquidação e por data de programação de pagamento, possibilitando a seleção somente das despesas orçamentárias ou extraorçamentárias, liquidadas ou não liquidadas, com a funcionalidade de ordenar os empenhos por ordem de credor/fornecedor, por data de vencimento, por saldo a pagar e por data de emissão, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, data da liquidação, data do vencimento, data da programação de pagamento, saldo a pagar, fonte de recursos, processo de licitação, unidade orçamentária e natureza da despesa;

**4.2.2.2.14.** Permitir a emissão de relatório de empenhos pagos e a pagar por credor/fornecedor, possibilitando a seleção dos empenhos por estimativa e global que contenham saldo, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, histórico, data da programação de pagamento e saldo a pagar;

**4.2.2.2.15.** Permitir a emissão de relatório de empenhos pagos e a pagar por unidade orçamentária, contendo as seguintes informações básicas: classificação orçamentária, nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho e saldo a pagar;

**4.2.2.2.16.** Permitir a emissão de relatório de empenhos pagos e a pagar por fonte de recursos, contendo as seguintes informações básicas: fonte de recursos, classificação orçamentária, nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho e saldo a pagar;

**4.2.2.2.17.** Permitir a emissão de relatório de empenhos pagos e a pagar por unidade orçamentária e grupo de natureza da despesa;

**4.2.2.2.18.** Permitir a emissão de relatório de empenhos pagos e a pagar por fonte de recursos, contendo as seguintes informações básicas: fonte de recursos, nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, data da liquidação e saldo a pagar do empenho;

**4.2.2.2.19.** Permitir a emissão de relatório de empenhos pagos e a pagar com a opção de selecionar todos os credores/fornecedores ou, um deles em particular, num intervalo de datas, e que tenha as seguintes informações: data de vencimento do empenho, número do empenho, subempenho associado ao empenho, valor do empenho ou subempenho e nome do credor/fornecedor;

**4.2.2.2.20.** Permitir cadastro de descontos nas Notas de Empenho, Notas de Liquidação de Despesas, Notas de pagamento e Ordens de Pagamento, Sub-Empenho e Pagamento (INSS, IRRF, ISSQN, etc.); assim como a emissão de notas de pagamento para os empenhos ordinários, subempenhos e restos a pagar;

**4.2.2.2.21.** Permitir alterações de Histórico, Descontos, Credor e Classificação da Despesa nas Notas de Empenho, Sub-Empenho e Pagamento;

**4.2.2.2.22.** Possibilitar a definição e cadastramento dos desdobramentos dos elementos de despesa previstos na legislação em vigor e permitir a atualização, quando necessário, conforme especificado na legislação;

**4.2.2.2.23.** Possibilitar o detalhamento dos elementos de despesa para fins de utilização pela contratante, com o objetivo de auxiliar, em nível de execução, o processo de apropriação contábil da despesa, conforme estabelecido na Portaria nº 448/2002 da STN;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**4.2.2.3. DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS**

**4.2.2.3.1.** Permitir o cadastro de documentos contábeis para registrar os pagamentos das despesas extraorçamentárias;

**4.2.2.3.2.** Permitir emissão da nota de cancelamento/anulação dos documentos de despesas extraorçamentárias;

**4.2.2.4. LIQUIDAÇÃO**

**4.2.2.4.1.** Permitir o processamento da liquidação da nota de empenho, inclusive daquelas inscritas em restos a pagar não processados, possibilitando o registro nos sistemas orçamentário e financeiro;

**4.2.2.4.2.** Permitir a emissão da nota de liquidação da despesa;

**4.2.2.4.3.** Permitir a inserção de dados relacionados às notas fiscais;

**4.2.2.5. ORDENAÇÃO DE PAGAMENTO**

**4.2.2.5.1.** Permitir a emissão de recibo de pagamento de despesa;

**4.2.2.6. RESTOS A PAGAR**

**4.2.2.6.1.** Possibilitar a realização e o controle de inscrições de empenhos em restos a pagar, de forma automática ou manual, conforme determinam o art. 36 e o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 4.320/1964;

**4.2.2.6.2.** Permitir a caracterização dos restos a pagar em processados e não processados, conforme determina o parágrafo único do art. 92 da Lei nº 4.320/1964;

**4.2.2.6.3.** Permitir o cancelamento dos restos a pagar, identificando o número da nota de empenho, o credor e o valor do documento cancelado, possibilitando a descrição do memorial justificativo e a sua impressão, com os respectivos registros nos sistemas financeiro e patrimonial;

**4.2.2.6.4.** Permitir o cancelamento e os restabelecimentos dos saldos da dívida fluante, possibilitando a descrição do histórico justificativo, com os respectivos registros nos sistemas financeiro e patrimonial;

**4.2.2.7. CONTABILIZAÇÃO E RELATÓRIOS**

**4.2.2.7.1.** Possibilitar a consulta de lançamentos contábeis por número de lançamento, por número de documento, por data ou por período;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 4.2.2.7.2.** Permitir o fechamento e a abertura do movimento mensal da contabilidade, através de senhas específicas para este procedimento, até o mês desejado;
- 4.2.2.7.3.** Permitir a inscrição da dívida ativa e da dívida fundada, com possibilidade de cancelamento, atualização e restabelecimento das mesmas;
- 4.2.2.7.4.** Permitir o controle de contratos de dívida fundada firmados pela CONTRATANTE com credores/fornecedores;
- 4.2.2.7.5.** Permitir a emissão de relatório do plano de contas cadastrado;
- 4.2.2.7.6.** Possibilitar a emissão de relatório contendo as contas bancárias cadastradas;
- 4.2.2.7.7.** Possibilitar a emissão de relatório contendo os históricos padrões cadastrados;
- 4.2.2.7.8.** Possibilitar a emissão de relatório contendo os credores/fornecedores cadastrados
- 4.2.2.7.9.** Possibilitar a emissão de relatório que demonstre a despesa empenhada e paga por subprojeto;
- 4.2.2.7.10.** Permitir a emissão de relatório contendo o extrato da movimentação de um credor/fornecedor, contendo as seguintes informações: código e nome do credor/fornecedor, tipo e número de empenho e seus respectivos subempenhos, anulações e complementações, quando for o caso, data do empenho/subempenhos/anulações/complementações, valor do empenho/subempenhos/anulações/ complementações, data de pagamento do empenho/subempenhos e saldo do empenho/subempenhos;
- 4.2.2.7.11.** Permitir a emissão de relatório contendo todas as despesas extra-orçamentárias a pagar por ordem alfabética de credor/fornecedor;
- 4.2.2.7.12.** Permitir a emissão de relatório contendo somente as despesas extra-orçamentárias a pagar de exercícios anteriores, por ordem alfabética de credor/fornecedor;
- 4.2.2.7.13.** Permitir a emissão de relatório analítico de empenhos pagos, possibilitando a seleção por credor/fornecedor, por valor pago, por natureza da despesa, por conta financeira, por unidade orçamentária, por ficha, por data de empenho, por data de pagamento, possibilitando a seleção somente das despesas orçamentárias ou extra-orçamentárias, com a funcionalidade de ordenar os empenhos por ordem de credor/fornecedor, por data de pagamento, por natureza da despesa, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, data do pagamento, número do lançamento contábil, classificação orçamentária, valor e histórico;
- 4.2.2.7.14.** Permitir a emissão de relatório de empenhos pagos por credor/fornecedor, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, data do pagamento, número do lançamento contábil, documento



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

bancário, valor e histórico;

**4.2.2.7.15.** Permitir a emissão de relatório de empenhos pagos para preenchimento da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), contendo as seguintes informações básicas: nome e número do CPF ou CNPJ do credor/fornecedor, número do empenho, data do pagamento, valor do empenho, conta(s) de receita creditada(s) e valor do crédito na conta(s) de receita;

**4.2.2.7.16.** Permitir a emissão de relatório contendo os restos a pagar pagos ordenados por conta do plano de contas e data, demonstrando a conta do plano de contas, a data do pagamento, o nome do credor/ fornecedor, o número da nota de empenho (restos a pagar) e o valor pago, de forma a possibilitar o arquivamento da despesa, conforme determinam as Instruções Normativas do TCEMG;

**4.2.2.7.17.** Permitir a emissão de relatório contendo as ordens de pagamentos pagas ordenadas por conta do plano de contas e data, demonstrando a conta do plano de contas, a data do pagamento, o nome e código do credor/fornecedor, o número da ordem de pagamento, a fonte de recursos e o valor, de forma a possibilitar o arquivamento da despesa;

**4.2.2.7.18.** Permitir a emissão de relatório de empenhos por natureza de despesa com a opção de selecionar uma ou mais natureza de despesa em um intervalo de datas e que tenha as seguintes informações: data do empenho, número do empenho, valor do empenho, valor pago do empenho, valor a pagar do empenho e nome do credor/fornecedor;

**4.2.2.7.19.** Permitir a emissão de relatório de empenhos inscritos em restos a pagar, com a funcionalidade de separar empenhos processados de empenhos não-processados e que tenha as seguintes informações: número do empenho, nome do credor/fornecedor, valor de inscrição, valor pago e saldo a pagar;

**4.2.2.7.20.** Permitir a emissão de relatório de créditos e anulações orçamentárias, contendo os códigos numéricos, as descrições e os valores das dotações orçamentárias creditadas e das debitadas; e ainda, o tipo (suplementar, especial, extraordinário) e a fonte de recursos (por anulação, por superávit, por excesso de arrecadação ou por operações de crédito);

**4.2.2.7.21.** Permitir a emissão de relatório que demonstre as despesas orçamentárias com a opção de filtros por credor e por ficha e que tenha as seguintes informações: data de pagamento, nome do credor/fornecedor, tipo e número do empenho, documento apresentado pelo credor/fornecedor justificando o pagamento e o valor pago;

**4.2.2.7.22.** Permitir a emissão de relatório que demonstre as despesas extra-orçamentárias com a opção de filtros por credor e por conta e que tenha as seguintes



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

informações: data de pagamento, nome do credor/fornecedor, número da ordem de pagamento, documento fiscal apresentado pelo credor/fornecedor justificando o pagamento e o valor pago;

**4.2.2.7.23.** Permitir a emissão de relatório que demonstre os valores empenhados com a opção de selecionar todos os credores/fornecedores ou, um deles em particular e que apresente as seguintes informações: número do empenho, data do empenho, nome do credor/fornecedor, valor do empenho, valor anulado do empenho, valor pago do empenho, valor liquidado a pagar do empenho e valor restante a pagar do empenho;

**4.2.2.7.24.** Permitir emissão de relatório mensal, da execução orçamentária por elementos de despesa, com resultados gerais consolidados, com consolidação por órgãos de governo, com consolidação por unidades de governo e com consolidação por projetos e atividades, e que apresente as seguintes informações: elemento de despesa, descrição do elemento, despesa orçada inicialmente, créditos e anulações realizadas, saldo orçamentário resultante após os créditos e anulações, valores empenhados no mês e até o mês, saldo orçamentário resultante após o empenhamento, valores pagos no mês e até o mês e saldo restante a pagar em cada um dos elementos de despesa;

**4.2.2.7.25.** Permitir emissão de relatório de extrato de dotações orçamentárias com a possibilidade de escolha de intervalos de datas e de seleção da dotação orçamentária ou ficha desejada e que tenha as seguintes informações: conta orçamentária ou dotação orçamentária, saldo anterior da dotação na data inicial de seleção dos dados do relatório, data da movimentação na dotação orçamentária, histórico e credor/fornecedor relacionados à movimentação, créditos e anulações realizados no período, movimento de débitos por empenhamento, saldo da dotação após cada lançamento e demonstração de pagamentos realizados na dotação orçamentária;

**4.2.2.7.26.** Permitir emissão de relatório de saldo de dotações orçamentárias a partir de uma data indicada, com opção de escolha da dotação desejada, e que tenha as seguintes informações: codificação completa da conta de despesa, codificação resumida da despesa (ficha), descrição da conta de despesa e saldo orçamentário da conta de despesa;

**4.2.2.7.27.** Permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados gerais consolidados, mensalmente e que tenha as seguintes informações: código da





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

conta de receita, descrição da conta de receita, recebimentos realizados no mês e recebimentos acumulados até o mês;

**4.2.2.7.28.** Permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, categoria e grupo de despesa, contendo informações da despesa orçada, empenhada, liquidada e paga;

**4.2.2.7.29.** Permitir a geração de arquivo para importação no programa Receita Federal referente à Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) de prestadores de serviços.

**4.2.2.8. RELATÓRIOS GERAIS**

**4.2.2.8.1.** Permitir emissão de relatórios da execução contábil com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, contendo demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas, nos moldes definidos pelo Anexo 1 da Lei nº 4.320/1964;

**4.2.2.8.2.** Permitir a emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por unidades de governo, contendo o resumo geral da receita, nos moldes definidos pelo Anexo 2 da receita, da Lei nº 4.320/1964, com alteração pelo Adendo III à Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985;

**4.2.2.8.3.** Permitir a emissão de relatório da execução contábil, por valores empenhados, por valores pagos ou por valores liquidados com a possibilidade de escolha do mês ou até o mês, nos moldes definidos pelo Anexo 2, da Lei nº 4.320/1964, alterado pelo Adendo III à Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985;

**4.2.2.8.4.** Permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, contendo os programas de trabalho dos órgãos de governo, nos moldes definidos pelo Anexo 6 da Lei nº 4.320/1964;

**4.2.2.8.5.** Permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, contendo a despesa por funções, sub-funções e programas, nos moldes definidos pelo Anexo 7 da Lei nº 4.320/1964;

**4.2.2.8.6.** Permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, contendo a despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos, nos moldes definidos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

pelo Anexo 8 da Lei nº 4.320/1964, alterado pelo Adendo VII à Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985;

**4.2.2.8.7.** Permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, contendo o comparativo da receita orçada com a arrecadada, nos moldes definidos pelo Anexo 10 da Lei nº 4.320/1964;

**4.2.2.8.8.** O sistema deve permitir exportação dos arquivos para preenchimento do SISOP de forma automática, e permitir que o usuário defina todas as parametrizações necessárias.

**4.2.2.8.9.** Permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, com consolidação por unidades orçamentárias e com consolidação por projetos e atividades, contendo o comparativo da despesa autorizada com a realizada, nos moldes definidos pelo Anexo 11 da Lei nº 4.320/1964;

**4.2.2.8.10.** Permitir a emissão de relatórios da execução orçamentária, com a opção de selecionar o mês, nos moldes definidos pelo Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964 (balanço orçamentário);

**4.2.2.8.11.** Permitir a emissão de relatórios da execução contábil, mensalmente, nos moldes definidos pelo Anexo 13 da Lei nº 4.320/1964 (balanço financeiro);

**4.2.2.8.12.** Permitir a emissão de relatórios da execução patrimonial, mensalmente, nos moldes definidos pelo Anexo 14 da Lei nº 4.320/1964 (balanço patrimonial);

**4.2.2.8.13.** Permitir a emissão de relatórios da execução patrimonial, mensalmente, nos moldes definidos pelo Anexo 15 da Lei nº 4.320/1964 (demonstração das variações patrimoniais);

**4.2.2.8.14.** Permitir a emissão de relatórios da execução contábil, mensalmente, nos moldes definidos pelo Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964 (demonstração da dívida fundada interna);

**4.2.2.8.15.** Permitir a emissão de relatórios da execução contábil, mensalmente, nos moldes definidos pelo Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964 (demonstração da dívida flutuante);

**4.2.2.8.16.** Permitir a emissão de relatórios da execução contábil, mensalmente, nos moldes definidos pelo SICOM;

**4.2.2.8.17.** Permitir a emissão do quadro de apuração de receitas e despesas, nos moldes definidos pelo SICOM;

**4.2.2.8.18.** Permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, com consolidação por unidades orçamentárias e com consolidação por projetos e atividades, contendo o comparativo da despesa autorizada com a realizada, nos moldes definidos pelo SICOM do TCE-MG;

**4.2.2.8.19.** Permitir a emissão de relatórios da execução contábil, com demonstração dos créditos adicionais abertos no exercício, identificando a lei autorizativa, o decreto de abertura, a data de abertura, as respectivas fontes de recursos e valores;

**4.2.2.8.20.** Permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

consolidados e individuais, por órgãos de governo e com consolidação das unidades orçamentárias, contendo demonstração da despesa orçada, despesa empenhada, liquidadada e paga por classificação orçamentária até o nível dos elementos de despesa;

**4.2.2.8.21.** Permitir emissão de relatório que demonstre mensalmente e acumulado no exercício, a base de cálculo para apuração do valor a ser recolhido para o PASEP;

**4.2.2.8.22.** Permitir emissão de relatório que demonstre mensalmente e acumulado no exercício, os valores já recolhidos para o PASEP;

**4.2.2.8.23.** Permitir emissão de relatório que demonstre a movimentação orçamentária e financeira para determinada fonte, a fim de facilitar a prestação de contas específica do recurso recebido, doravante, denominado Balancete de Recursos Vinculados;

**4.2.2.8.24.** Permitir a emissão do Balancete da Receita, contendo a receita prevista, a arrecadada no mês e até o mês;

**4.2.2.8.25.** Permitir a emissão do Balancete Financeiro mensal, contendo a receita orçamentária e extraorçamentária realizada no mês e até o mês e a despesa orçamentária e extraorçamentária realizada no mês e até o mês, e os saldos bancários e do caixa do período anterior e para o período seguinte;

**4.2.2.8.26.** Permitir a emissão de relatório de receitas e despesas que interferem na movimentação patrimonial para confrontação com as movimentações processadas pelo Setor de Patrimônio e de Arrecadação;

**4.2.2.8.27.** Permitir a realização do encerramento do exercício, com as respectivas transferências de saldos para o exercício seguinte;

**4.2.2.8.28.** Disponibilizar endereço eletrônico para a publicação das contas públicas, conforme exigido pelo Tribunal de Contas da União, Lei de Responsabilidade Fiscal e Tribunal de Contas do Estado;

**4.2.2.8.29.** Possibilitar a geração de arquivos de texto (txt), de acordo com a especificação do formato de importação definida pelo TCE-MG, visando a importação de dados para SICOM;

**4.2.2.8.30.** Possibilitar a geração de arquivos de texto (ou pdf) para a publicação de relatórios obrigatórios de prestação de contas para atender os Arts. 54 e 55 (Relatório de Gestão Fiscal) da LRF e a Lei nº 9.755/1998, regulamentada pela Instrução Normativa TCU nº 28/1999;

**4.2.2.9. MINUTA DA RECEITA E DA DESPESA**

**4.2.2.9.1.** Permitir a emissão de balancete da receita e despesa;

**4.2.2.9.2.** Permitir a emissão de demonstrativo de movimento numerário.

**4.2.2.9.3.** Permitir a emissão de talões de receita.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**4.2.2.9.4.** Permitir emissão de relatórios do orçamento, contendo a relação de subprojetos cadastrados e demonstrando os respectivos projetos e atividades aos quais estão vinculados;

**4.2.2.9.5.** Permitir emissão de relatórios no formato do Quadro de Dados Contábeis Consolidados - QDCC, para auxiliar no preenchimento das contas anuais no Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN), em atendimento ao artigo 2º da Portaria STN nº 683/2011;

**4.2.2.9.6.** Disponibilizar endereço eletrônico, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em atendimento a LC 131/2009 e Decreto 7.185/2010 e Lei de acesso a informação 12.527/2011, contendo:

**4.2.2.9.7.** Quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

**4.2.2.9.8.** Quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários; Relação e identificação de contratos; Relação e identificação de processos licitatórios; Relação e identificação de pessoal. Outros que a lei relacionar.

**4.2.2.10. TESOURARIA**

**4.2.2.10.1.** Permitir integração com o SOFTWARE de Pessoal para a contabilização da baixa automática dos empenhos e ordens de pagamentos da folha de pagamento, com as respectivas retenções;

**4.2.2.10.2.** Possibilitar a programação dos pagamentos da despesa, fazendo consistência entre a fonte de recursos da despesa e da conta bancária;

**4.2.2.10.3.** Possibilitar a consulta, em tempo real, dos saldos das contas bancárias na data informada pelo usuário;

**4.2.2.10.4.** Possibilitar o processamento dos pagamentos das despesas, incluindo as respectivas contrapartidas financeiras e as retenções cabíveis, com opção de pagamento por meio de caixa, cheque, ordem bancária e débito em conta, fazendo consistência entre a fonte de recursos da despesa e da conta bancária;

**4.2.2.10.5.** Possibilitar o controle de pagamento das ordens de pagamento extra-orçamentárias do exercício, com as respectivas contrapartidas financeiras com opção obrigatória de pagamento por caixa, cheque borderô e débito em conta, fazendo consistência entre a fonte de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

recursos da despesa e da conta bancária;

**4.2.2.10.6.** Permitir a emissão de cheques das diversas instituições bancárias em que a CONTRATANTE mantenha contas correntes no leiaute determinado por cada banco;

**4.2.2.10.7.** Possibilitar a emissão da relação dos cheques emitidos;

**4.2.2.10.8.** Permitir a emissão de documento de transferência bancária;

**4.2.2.10.9.** Possibilitar a emissão da relação das transferências bancárias realizadas;

**4.2.2.10.10.** Permitir a emissão de relatório analítico da autorização de pagamentos (ordem bancária) em itens, com uma determinada conta bancária, para um ou diversos credores/fornecedores, com a funcionalidade de seleção por datas de programação de pagamento e que tenha as seguintes informações: data da autorização de pagamento, número da autorização de pagamento, valor da autorização de pagamento, data de pagamento da autorização de pagamento, nome do(s) credor (ES) / fornecedor (ES) relativo à ordem de pagamento e documentos de despesa incluídos na autorização de pagamento;

**4.2.2.10.11.** Possibilitar a geração de arquivos em meio eletrônico (ordem bancária eletrônica) contendo os dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário, de acordo com a especificação do formato de importação definida pelo próprio banco, de forma a viabilizar o envio de arquivo ao banco para possibilitar o pagamento de um ou diversos credores/fornecedores;

**4.2.2.10.12.** Permitir o cadastro de cheques, com baixas automáticas para os respectivos documentos de despesa, para controle de conciliação bancária das contas- correntes;

**4.2.2.10.13.** Permitir o cadastro de débitos em contas-correntes regulares e a regularizar para controle de conciliação bancária das contas-correntes;

**4.2.2.10.14.** Permitir o cadastro de créditos em contas-correntes regulares e a regularizar para controle de conciliação bancária das contas-correntes;

**4.2.2.10.15.** Permitir estorno de lançamentos contábeis;

**4.2.2.10.16.** Permitir o cadastro de aplicações financeiras e resgates de aplicações financeiras;

**4.2.2.10.17.** Permitir o cadastro de rentabilidades obtidas mediante aplicações financeiras;

**4.2.2.10.18.** Permitir a conciliação das contas bancárias, identificado os itens lançados pela contabilidade e não lançados pelo banco e, inserindo os itens lançados pelo banco e não lançados pela contabilidade conforme moldes do TCE;

**4.2.2.10.19.** Permitir rotina que processe arquivo, recebido diariamente do banco, contendo o movimento de entrada e saída do dia e saldo final das contas correntes mantidas pelo Município no banco, efetuando a conciliação bancária e promovendo, automaticamente a classificação e a



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

contabilização desses dados;

**4.2.2.10.20.** Permitir o controle dos saldos das contas correntes bancárias;

**4.2.2.10.21.** Permitir o controle geral de movimentação de saldo de caixa com visualização de entradas e saídas de numerário;

**4.2.2.10.22.** Possibilitar o encerramento diário da tesouraria após conciliação dos lançamentos de movimentação financeira;

**4.2.2.10.23.** Permitir o cadastro de todas as contas bancárias dos credores/fornecedores, permitindo que a CONTRATANTE escolha em qual conta seja efetuado o pagamento ao mesmo;

**4.2.2.10.24.** Permitir a emissão de relatório que demonstre, em uma data previamente definida pelo usuário ou num período, os recebimentos das receitas orçamentárias e extra-orçamentárias e que tenha as seguintes informações: conta(s) de receita, descrição da conta de receita e os valores arrecadados;

**4.2.2.10.25.** Permitir a emissão de relatório que demonstre, numa data previamente definida pelo usuário ou num período, os pagamentos das despesas orçamentárias e extra-orçamentárias e que tenha as seguintes informações: data, tipo e número do empenho ou da ordem de pagamento, a classificação da despesa e os valores pagos

**4.2.2.10.26.** Permitir a emissão de relatórios da execução financeira, com a opção de seleção da conta corrente desejada e do intervalo de datas pretendido e, que demonstrem a movimentação, em extrato, destas contas-correntes bancárias, com as seguintes informações: código do banco, número da conta corrente bancária, saldo anterior na conta-corrente bancária, data de cada lançamento, valores debitados e creditados e saldo resultante após cada lançamento a débito ou a crédito;

**4.2.2.10.27.** Permitir a emissão de relatórios da execução financeira, com a opção de seleção da conta corrente desejada e do intervalo de datas pretendido e, que demonstrem a movimentação de aplicações financeiras e resgates realizados nestas contas-correntes, com as seguintes informações: código do banco, número da conta-corrente bancária, saldo anterior aplicado na conta corrente bancária, data de cada lançamento, valores debitados e creditados e saldo resultante após cada lançamento a débito ou a crédito;

**4.2.2.10.28.** Permitir a emissão de relatórios da execução financeira, com a opção de seleção do intervalo de datas pretendido e, que demonstrem a movimentação do caixa com as seguintes informações: saldo anterior no caixa, data de cada lançamento, valores debitados e creditados e saldo resultante após cada lançamento a débito ou a crédito;

**4.2.2.10.29.** Permitir emissão do Boletim Diário de Caixa, após conciliação das contas bancárias e encerramento do dia, contendo a execução financeira diária de todas as contas-correntes e movimentações de caixa com resultados sintéticos de entradas e saídas (orçamentários e



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

extraorçamentários);

**4.2.2.10.30.** Permitir emissão de relatórios da execução financeira, mensais, contendo os resultados consolidados de todas as contas-correntes e movimentações de caixa com resultados sintéticos de entradas e saídas (orçamentários e extraorçamentários) de numerário (movimento mensal de caixa e bancos);

**4.2.2.10.31.** Permitir emissão de relatórios da execução financeira, por intervalos de datas pretendidas e por conta-corrente bancária selecionada, que demonstre a conciliação de movimento em contas-correntes bancárias;

**4.2.2.10.32.** Permitir a emissão de relatório que demonstre o saldo anterior, a movimentação financeira do período e os saldos para o período seguinte de todas as contas de recursos livres ou não vinculados;

**4.2.2.10.33.** Permitir a emissão de relatório que demonstre o saldo anterior, a movimentação financeira do período e os saldos para o período seguinte de todas as contas de recursos vinculados;

**4.2.2.10.34.** Permitir o fechamento da movimentação financeira diária até o dia desejado, bem como a sua reabertura, desde que o mês não esteja encerrado;

**4.2.2.10.35.** Permitir emissão de relatório da execução financeira, por intervalos de datas pretendidas, demonstrando os movimentos de tesouraria com as seguintes informações: data de ocorrência da movimentação, histórico da movimentação, valor da movimentação, indicação do tipo da movimentação (crédito ou débito) e saldo após o lançamento da movimentação (livro de tesouraria)

**4.2.2.10.36.** Permitir emissão de relatório da execução financeira, por intervalos de datas pretendidas, com a opção de definir a numeração da página inicial e que demonstre todos os lançamentos diários de contabilidade e tesouraria com as seguintes informações: data do lançamento, conta do plano de contas, descrição do lançamento e valores lançados a débito e a crédito (livro diário);

**4.2.2.10.37.** Permitir emissão de relatório da execução financeira, por intervalos de datas pretendidas, com a opção de selecionar as contas do plano de contas desejadas e que demonstre todos os lançamentos contábeis, por conta selecionada, com as seguintes



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

informações: código da conta do plano de contas, descrição da conta do plano de contas, data do lançamento na conta do plano de contas, histórico do lançamento na conta do plano de contas, valores lançados a débito e a crédito na conta do plano de contas e saldos inicial e final da conta do plano de contas (livro razão);

**4.2.3. CONTROLE INTERNO**

**4.2.3.1.**O SOFTWARE de Controle Interno deverá ser configurável para tornar-se compatível com a utilização do mesmo pela CONTRATANTE, de forma a melhor adaptar à sua realidade, oferecendo subsídios para uma efetiva atuação do controle interno;

**4.2.3.2.** Permitir o cadastro das normas (rotinas, procedimentos e fluxos) adotadas na CONTRATANTE, contendo as exigências para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial exigida no Art. 70 da CF/88, e demais normas que se aplicam à realidade da CONTRATANTE.

**4.2.3.3.** Permitir impressão consulta e atualização do Manual de Controle Interno, conforme cadastro explicitado no item anterior;

**4.2.3.4.** Permitir a descentralização do Controle Interno nas diversas áreas da contratante mediante “Agentes de Controle Interno”, para verificação de conformidade de todos os processos em andamento;

**4.2.3.5.** Permitir a verificação e controle sistematizado dos atos de execução orçamentária de forma prévia, concomitante e subsequente, conforme determina o Art. 31, 74 e 77 da CF/88;

**4.2.3.6.** Deverá gerar relatórios analíticos das verificações processadas, bem como relatórios sintéticos, que demonstrarão tais informações de forma gerencial;

**4.2.3.7.** Gerar relatórios analíticos e sintéticos para elaboração do Relatório Mensal de Controle Interno;

**4.2.3.8.** Permitir acesso nos demais Softwares contidos na presente Carta Convite para acesso à consultas e emissão de relatórios da competência do Controle Interno, de forma a contribuir para independência das atividades, otimizando seu trabalho;

**4.2.3.9.** Permitir ao Controlador acesso a todas as informações da competência do Controle Interno nas diversas áreas da CONTRATANTE, inclusive a realização de





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

auditoria nos trabalhos realizados pelos servidores e agentes públicos, gerenciando tais informações, planejando e coordenando os trabalhos do Controle Interno no cumprimento de sua missão;

**4.2.3.10.** Possuir diferenciação de usuários, para proporcionar uma hierarquia de direitos com usuários subordinados e usuários responsáveis;

**4.2.3.11.** Permitir o cadastro dos departamentos que poderão posteriormente executar verificações no SOFTWARE de controle interno;

**4.2.3.12.** Possuir um modelo de Manual de Controle Interno aplicado a todas as áreas da contratante, o qual poderá nortear a atuação do controle interno e sofrer alterações para atender a realidade da CONTRATANTE;

**4.2.3.13.** Permitir o cadastro, alteração, desativação e até mesmo a exclusão de rotinas e procedimentos que não se enquadram a realidade da CONTRATANTE ou que a CONTRATANTE julgar conveniente;

**4.2.3.14.** Permitir cadastrar uma descrição/conceito resumido de cada rotina, de forma a compor essa informação no Manual de Controle Interno;

**4.2.3.15.** Permitir informar em cada procedimento a legislação pertinente, de forma a facilitar o entendimento e extensão do conhecimento sobre o item em questão;

**4.2.3.16.** Permitir a vinculação de determinadas rotinas com os departamentos responsáveis pela execução, de forma que outros departamentos/setores não tenham acesso a tais informações, proporcionando a segregação de atividades aos seus respectivos departamentos;

**4.2.3.17.** Permitir a vinculação dos usuários do SOFTWARE aos seus respectivos departamentos, de forma que estes operadores consigam executar rotinas/procedimentos pertinentes à sua pasta;

**4.2.3.18.** Permitir o cadastro de documentos parametrizados de forma a padronizar a execução das checagens possibilitando posteriormente a geração de informações uniformizadas;

**4.2.3.19.** Possuir modelos de check-list, para as principais rotinas da contratante pública como: controle de compras/licitações; processo contábil de empenhamento, liquidação e pagamento da despesa pública; controle do almoxarifado; controle do patrimônio; controle das peças legais do planejamento - PPA, LDO e LOA; controle de contratos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**4.2.3.20.** Possibilitar a execução dos procedimentos de controle diretamente em cada SOFTWARE, gravando tais informações no SOFTWARE de controle interno, de forma a otimizar a realização dos procedimentos de controle;

**4.2.3.21.** Permitir a geração de correio automaticamente para determinado responsável, notificando a ocorrência de alguma falha, dúvida, status do processo ou mesmo informação sobre conclusão e ou cancelamento do mesmo;

**4.2.3.22.** Permitir ao Controle Interno o cumprimento de sua missão para com a Contratante Pública por meio das diversas funções detalhadas acima que norteiam e orientam a efetiva atuação do Controle Interno.

#### **4.2.4. CONTRATOS, COMPRAS E LICITAÇÕES**

O SOFTWARE deve promover a gestão da contratação pública em todas suas etapas, delimitando-se nos cadastros básicos, no procedimento de contratação pública, na contratante de materiais (almoxarifado e patrimônio).

##### **4.2.4.1. CADASTROS DE MATERIAIS OU SERVIÇOS**

**4.2.4.1.1.** Possuir codificação para os itens em pelo menos dois níveis: Ex: grupo: material ou serviço; sub-grupos: No caso dos materiais, diferenciar se são bens de consumo ou patrimonial e no caso de serviços, se são serviços comuns ou especializados; Item: nome do item propriamente dito, conhecido como nome base.

**4.2.4.1.2.** Possibilitar informar a unidade de medida de consumo e fornecimento no momento de cadastramento do item.

**4.2.4.1.3.** Possuir codificação específica para identificação os bens patrimoniais (bens móveis, imóveis e natureza industrial).

**4.2.4.1.4.** Possuir nome base e possibilitar a descrição completa de um material ou serviço.

**4.2.4.1.5.** Emitir relação dos itens cadastrados, permitindo filtros por grupo, sub-grupos e ordenação por codificação ou ordem alfabética.

##### **4.2.4.2. CADASTRO DE FORNECEDORES**

**4.2.4.2.1.** Possuir no mínimo as seguintes informações: Denominação ou razão



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

social; Alteração da Razão Social, sem necessidade de cadastro de novo fornecedor.CNPJ / CPF, devendo consistência dos números com a Receita Federal; Situação Jurídica, para evitar futuras contratações de fornecedores inidôneos e suspensos de contratar com o poder público; Documentos apresentados para fins de cadastramento na forma do artigo 27 da Lei nº 8.666/93; Especialização do fornecedor, conforme artigo 36 da Lei nº 8.666/93; Diferenciação das micro-empresas, empresas de pequeno porte das demais para fins de aplicação da LC 123/2006;

**4.2.4.2.2.** Emitir o Certificado de Registro Cadastral;

**4.2.4.2.3.** Permitir o cadastro de ramos de atividades e categorias para relacioná-los no cadastro de fornecedores. Demais cadastros e tabelas;

**4.2.4.2.4.** Possuir um conjunto de tabelas de parametrização das diferentes modalidades e limites de valores das modalidades de licitação;

**4.2.4.2.5.** Permitir busca de fornecedores cadastrados e ativos, com base em seu ramo de atividade;

**4.2.4.2.6.** Possuir cadastro de unidades administrativas que representem um detalhamento de todos os locais existentes no organograma da contratante.

### **4.2.4.3. REQUISICÃO ELETRÔNICA DE ITENS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

**4.2.4.3.1.** Permitir a inclusão de informações que possibilitem a emissão de requisição de compras/contratações, que será (ão) juntado(s) oportunamente ao futuro procedimento administrativo de contratação (Art.38 da Lei nº 8.666/93). Tal (is) documento(s) deverá(ão) conter pelo menos as seguintes informações:

**a) UNIDADE:** identifica a secretaria, divisão, setor, repartição, departamento ou termo congênere que solicita a contratação.

**Justificativa:** Essa informação servirá para preencher o preâmbulo da Carta Convite conforme artigo 40, caput da Lei nº 8.666/93.

**b) INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ITEM (S):** especificação completa do bem a ser adquirido, definição das unidades e quantidades.

**Justificativa:** artigo 15, § 7º, incisos I e II da Lei nº 8.666/93



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

c) **PADRONIZAÇÃO:** trazer de forma automática informações padrões estabelecidas como insuprimíveis pela contratante, garantindo integridade as informações contidas no cadastro de produtos.

**Justificativa:** artigo 15, inciso I da Lei nº 8.666/93.

d) **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** serão aceitas sob as formas: Analítica (classificação institucional, funcional, programática e econômica) ou Simplificada (fichas)

**Justificativa:** essa informação é necessária na elaboração da Carta Convite em seu preâmbulo, conforme artigo 40, caput e na elaboração da minuta de contrato, conforme artigo 55, inciso V, ambos da Lei nº 8.666/93.

e) **RAZÃO DA CONTRATAÇÃO:** descrever a motivação e/ou o objeto da contratação para propiciar a avaliação quanto ao atendimento dos princípios legais

**Justificativa:** artigo 40, inciso I da Lei nº 8.666/93 (objeto da licitação)

**4.2.4.3.2.** Possibilitar pesquisa avançada de itens (materiais e/ou serviços) no momento de elaboração da solicitação em epigrafe;

**4.2.4.3.3.** Possibilitar a criação de uma nova solicitação de materiais e/ou serviços a partir de outra existente com a possibilidade de se fazer ajustes posteriormente nas informações (quantidades, itens, dotações, etc.) para tornar ágil o processo de digitação;

**4.2.4.3.4.** Permitir a criação de novos usuários com perfil de autorização;

**4.2.4.3.5.** Assegurar que usuários possam modificar apenas às suas respectivas solicitações, se assim for definido;

**4.2.4.3.6.** Permitir exclusão de solicitações de materiais e serviços;

**4.2.4.3.7.** Permitir consulta e emissão de solicitações que não estão vinculadas a nenhum processo de contratação;

**4.2.4.3.8.** Permitir consultas ao andamento das solicitações geradas, possibilitando ao usuário identificar em que etapa está sua solicitação;

**4.2.4.3.9.** Possibilitar de fluxo de tramitação ao setor de estoque para atendimento imediato parcial ou total, possibilitando a tramitação para outros setores interessados;

**4.2.4.3.10.** Possibilitar no ato da elaboração da requisição fornecer saldos do produto que constam no almoxarifado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**4.2.4.4. COMPRAS E LICITAÇÕES**

**4.2.4.4.1.** O SOFTWARE deverá possuir no mínimo os seguintes campos para serem preenchidos pelos usuários:

**a)** Número do processo, inclusive para as contratações dispensáveis de licitação previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93 (inclusive os incisos I e II) bem como as contratações previstas no artigo 25 da supracitada lei;

**b)** Data de abertura do processo, da publicação do ato convocatório (quando for licitação) e de seu término (adjudicação, homologação ou ratificação)

**c)** Forma de julgamento: item ou global, conforme previsto no artigo 40, inciso VII da Lei nº 8.666/93;

**d)** Enquadramento principal da contratação: essa informação tem por objetivo apurar se a contratação em tela refere-se à obras e serviços de engenharia (artigos 23, inciso I) ou compras e demais serviços (artigo 23, inciso II) para verificar fracionamento de despesa no prosseguimento do processo

**e)** Objeto da contratação;

**f)** Numeração automática sequencial da abertura do processo administrativo e da licitação/dispensa/inexigibilidade (por opção do usuário).

**4.2.4.4.2.** Deve relacionar no próprio processo às solicitações de itens que foram devidamente autorizadas e que devam ser atendidas ao processo administrativo de contratação;

**4.2.4.4.3.** Gerar a solicitação de reserva de recursos orçamentários, anteriormente a publicação do ato convocatório, garantindo assim a efetiva reserva seja condição de continuidade do procedimento na fase externa na licitação, conforme prevê os artigos 7º, § 2º, inciso III e artigo 14 da Lei nº 8.666/93;

**4.2.4.4.4.** Consistir os documentos de habilitação exigidos no ato convocatório com os documentos entregues pelos participantes da licitação, para garantir o cumprimento do artigo 43, inciso I da Lei nº 8.666/93;

**4.2.4.4.5.** O SOFTWARE, à exceção da modalidade PREGÃO, deve consistir que apenas concorrentes habilitados possam ter propostas de preços digitadas, garantindo assim o cumprimento do artigo 43, inciso III da Lei nº 8.666/93. Deve realizar a importação de propostas de preços eletrônicas geradas pelo próprio SOFTWARE, quando essas forem exigidas em edital;

**4.2.4.4.6.** O SOFTWARE deve apurar o resultado das propostas de preços, propiciando ao usuário desclassificar propostas desconformes ou incompatíveis conforme artigo 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Deve ainda atender integralmente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

para o julgamento das propostas;

**4.2.4.4.7.** O sistema deve permitir realização de compras diretas com geração de requisição em um processo simples de contratação;

**4.2.4.4.8.** O sistema deverá gerar arquivos referentes a licitações/dispensa/inexigibilidade conforme layout exigido pelo TCE/MG;

**4.2.4.4.9.** O sistema deverá conter campos para informar dados do edital;

**4.2.4.4.10.** O sistema deverá ter campos para informar datas de publicação do edital e campos para informar os sites onde ocorreu a publicação;

**4.2.4.4.11.** O sistema deverá conter campos para incluir informações do edital e quando a natureza do objeto for 1 Obras e Serviços de Engenharia e 7 Compras para Obras e Serviços de Engenharia permitindo colocar informações da Obra ou Compra conforme layout exigido pelo TCE/MG;

**4.2.4.4.12.** O sistema deve permitir anexar os arquivos assinados digitalmente para prestação de contas conforme layout exigido pelo TCE/MG;

**4.2.4.4.13.** O sistema deverá gerar arquivos referentes ao edital conforme layout exigido pelo TCE/MG.

**4.2.4.4.14.** Permitir emissão e encaminhamento eletrônico da solicitação de empenho, devidamente autorizada indicando no mínimo: número do processo, dados do fornecedor, dotação orçamentária, valor total, histórico e relação analítica de produtos com suas respectivas quantidades, valores unitários e totais;

**4.2.4.4.15.** Gerar documento de autorização de execução contratual (autorização, ordem, pedido ou solicitação de fornecimento ou prestação de serviços) contendo o nome base, descrição completa de um material ou serviço, quantidades, valores, marca/complemento (quando couber e idêntico a proposta vencedora), consistindo que sua emissão seja posterior a realização do empenho da despesa, garantindo que esse seja prévio a realização da despesa, conforme artigo 60 da Lei nº 4.320/64;

**4.2.4.4.16.** Permitir exclusão do documento de autorização de execução contratual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**4.2.4.4.17.** Gerar mais de um documento de execução contratual, caso a execução contratual seja parcelada.

**4.2.4.4.18.** Condicionar a elaboração do documento descrito no item anterior, a existência de saldo orçamentário da respectiva na nota de empenho.

**4.2.4.4.19.** Possibilitar em um mesmo processo e mesmo fornecedor, o remanejamento de quantidades e/ou valores de recursos orçamentários, prevendo ainda a inclusão de novos recursos;

**4.2.4.4.20.** O SOFTWARE deve possuir cadastro dos contratos administrativos que contenha no mínimo o número, objeto, regime ou forma de execução, valor contratual, data de vigência do contrato. Tal informação é imprescindível para publicação dos contratos na forma exigida pela Lei nº 9.755/98, artigo 1º, inciso V;

**4.2.4.4.21.** O SOFTWARE deve permitir o cadastro de aditivos contratuais parafins de acréscimos de quantitativo, reequilíbrios econômico-financeiros, reajustes ou prorrogação contratual (prazo de vigência) e conseqüentemente gerar a solicitação das requisições complementares ou de anulação eletronicamente para contabilidade;

**4.2.4.4.22.** O sistema deverá gerar arquivo de contratos conforme layout exigido pelo TCE;

**4.2.4.4.23.** Realizar licitação pelo sistema de registro de preços pelo critério de maior desconto em itens constantes de tabelas oficiais, catálogos de fabricantes, etc;

**4.2.4.4.24.** Possuir integração com o SOFTWARE de Gestão de Almoxarifado e Contabilidade (reserva de recursos orçamentários e solicitação de empenho);

**4.2.4.4.25.** O Software deverá gerar arquivos referentes a licitações/dispensa, conforme layout exigido pelo TCE.

#### **4.2.4.5. SISOP - OBRAS PÚBLICAS**

**4.2.4.5.1.** O sistema deve permitir a inclusão de dados referente às obras executadas no exercício. Conforme exigência do TCE/MG – SICOM;

**4.2.4.5.2.** O sistema deve permitir o anexo dos documentos exigidos assinados digitalmente antes do envio do SICOM;

**4.2.4.5.3.** O sistema deve permitir incluir informações novas conforme andamento das obras, como por exemplo, a situações, medições e caso ocorra alguma alteração nas informações do responsável;

**4.2.4.5.4.** O sistema deverá gerar arquivos referentes a obras publicas (SISOP) conforme layout exigido pelo TCE/MG.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**4.2.4.6. MODALIDADE PREGÃO**

**4.2.4.6.1.** O SOFTWARE deverá possibilitar o registro dos fornecedores credenciados para o certame, identificando se tratar de ME e EPP's ou não;

**4.2.4.6.2.** Quando a apuração for por lote, o SOFTWARE deve permitir a readequação dos valores dos itens constantes em cada lote de acordo com lance final ofertado.

**4.2.4.6.3.** Deverá ocorrer a classificação automática das propostas comerciais dos licitantes na fase de lances verbais, de acordo com a legislação vigente.

**4.2.4.6.4.** Julgamento de propostas de preços por um ou mais Itens e lote;

**4.2.4.6.5.** O sistema deve possuir forma de geração e envio do arquivo para elaboração das propostas para licitantes.

**4.2.4.6.6.** O sistema deve permitir a importação dos arquivos de propostas de preços elaboradas pelos licitantes de forma eletrônica ou manual.

**4.2.4.6.7.** O sistema deve permitir forma de julgamento das propostas de preços unitária ou global (lote);

**4.2.4.6.8.** O sistema deve possibilitar o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na fase de lances verbais, conforme exigência da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

**4.2.4.6.9.** O sistema deve permitir na apuração por lote, a readequação dos valores dos itens constantes em cada lote de acordo com lance final ofertado de forma manual e ou o rateio (proporcionalidade) de forma automática do valor final ofertado (menor valor);

**4.2.4.6.10.** O sistema deve permitir na fase de lances a possibilidade de classificar e demonstrar automaticamente as propostas com base a de menor valor de acordo com a legislação vigente;

**4.2.4.6.11.** O sistema deve permitir desclassificar, declinar, reiniciar, encerrar





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

item na fase de lances;

**4.2.4.6.12.** O sistema deve permitir exibir na fase de lance o fornecedor atual, próximo fornecedor, valor limite, último lance da rodada de forma automática;

**4.2.4.6.13.** O sistema deve permitir emissão de ata sintética e analítica (lance a lance, vencedor, marca, situação do item, lançamentos de ocorrências na sessão) e assinatura dos membros e licitantes no encerramento do pregão; O sistema deve realizar licitação pelo sistema de registro de preços pelo critério de maior desconto em itens constantes de tabelas oficiais, catálogos de fabricantes, etc; O sistema deve permitir a exclusão de um pregão com geração de backup de forma automática.

#### **4.2.5. GESTÃO DE ALMOXARIFADO (CONTROLE DE ESTOQUE)**

**4.2.5.1.** O SOFTWARE deve permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas no almoxarifado de forma integrada com o documento de autorização de execução contratual, devendo existir ainda a possibilidade de registro de entrada parcial;

**4.2.5.2.** Permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas que são independentes de execução orçamentária (doação, transferência, permuta, devolução e outros) no almoxarifado;

**4.2.5.3.** Deve gerar documento de registro das saídas para consumo do almoxarifado no momento subsequente ao processamento;

**4.2.5.4.** Permitir consulta de todas as movimentações de entrada e saída de determinado material;

**4.2.5.5.** Emitir relatório mensal ou anual de movimentação do almoxarifado;

**4.2.5.6.** Realizar o fechamento das movimentações de materiais, bloqueando o movimento nos meses já encerrados;

**4.2.5.7.** Possuir integração com o software de gestão das Contratações Públicas, Patrimônio;

**4.2.5.8.** Possibilitar estorno da última movimentação de um material em almoxarifado, desde que o mês não esteja encerrado, com restrição e acesso por meio de senha.

#### **4.2.6. GESTÃO DE PATRIMÔNIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**4.2.6.1.** O sistema deve efetuar o controle físico financeiro dos bens patrimoniais, integrando a movimentação de incorporação, baixas e reavaliações de bens de natureza durável, com os respectivos movimentos contábeis patrimoniais. O sistema deve armazenar informações relevantes sobre cada item: valor atual, localização, responsável, etc. Oferecendo uma visão completa e atualizada sobre a situação patrimonial, permitindo sua vinculação às unidades administrativas, com máscaras do código configurável pelo próprio usuário;

**4.2.6.2.** O SOFTWARE deve permitir inclusão de dados relativos a incorporações, baixas e reavaliações de bens patrimoniais, individualizando as que são resultantes e independentes de execução orçamentária;

**4.2.6.3.** Emitir relatório do inventário dos bens por unidade administrativa (centro de custo);

**4.2.6.4.** Emitir relatório (individualizado ou não) de bens em inventário, informando:

- a) Localizados e pertencentes a própria unidade administrativa;
- b) Localizados, mas pertencentes a outra unidade administrativa;
- c) Não localizados;

**4.2.6.5.** Emitir relatório(s), mensal e anual, da movimentação de bens informando: saldo anterior, incorporações (resultantes e independentes de execução orçamentária), baixas (resultantes e independentes de execução orçamentária), reavaliações e saldo atual;

**4.2.6.6.** Emissão de relação de bens e imóveis;

**4.2.6.7.** Permitir localização do bem patrimonial cadastrado através de sua codificação do cadastro de materiais ou serviços;

**4.2.6.8.** Possibilitar o cadastro de seguro ou garantia de um bem com as seguintes informações:

a) SEGURO – Plaqueta de identificação, número da apólice, período em garantia, seguradora, corretor, telefone de contato, valor pago e observações;

b) GARANTIA – Número da garantia, período em garantia, contato, telefone para contato e observações;

**4.2.6.9.** Realizar o fechamento mensal das movimentações, bloqueando o movimento nos meses já encerrados;

**4.2.6.10.** Possuir relatório auxiliar para verificação das despesas executadas sob o elemento 4490.52 e as incorporações resultantes de execução orçamentária dos bens patrimoniais;

**4.2.6.11.** Admitir a transferência dos bens patrimoniais entre as unidades



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

administrativas;

#### **4.2.7. GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**

Apoiar a Contratante de Recursos Humanos e o gerenciamento dos processos, com base em informações de admissão, evolução salarial, lotação e outros dados de assentamento funcional e pagamento de pessoal, estando adequado aos moldes que serão exigidos pelo E-social.

##### **4.2.7.1. CARGOS, SALÁRIOS E CONCURSOS**

**4.2.7.1.1.** Permitir o cadastro da tabela salarial instituída pela legislação municipal, contemplando progressões horizontais de forma a viabilizar: vinculação do vencimento/salário dos servidores, execução de aumento/reajuste automático;

**4.2.7.1.2.** Permitir a execução de aumento/reajuste dos valores de salário/vencimento dos cargos e funções, automaticamente, por percentual, por nível da tabela salarial, por faixa salarial, por acréscimo de valor e para valor estipulado;

**4.2.7.1.3.** Permitir a execução de aumento/reajuste dos valores de salário/vencimento com opção para arredondamento dos valores finais;

**4.2.7.1.4.** Permitir a execução de aumento/reajuste dos valores de salário/vencimento de forma a manter histórico do salário/vencimento na tabela salarial;

**4.2.7.1.5.** Permitir o cadastro dos cargos e funções previstos na legislação municipal, possibilitando: distinção entre cargos efetivos, cargos em comissão, agentes políticos, funções estabilizadas CF/88, funções temporárias e outros tipos de função; definição do número de vagas criadas e vinculação à tabela salarial;

**4.2.7.1.6.** Permitir o cadastramento de cargos e funções, possibilitando registro da fundamentação legal (criação/alteração), escolaridade mínima exigida, carga horária mensal, CBO correspondente, início de vigência e data da extinção, se for o caso;

**4.2.7.1.7.** Possibilitar a emissão de listagem dos cargos e funções cadastrados, com informação da tabela e nível salarial, nível de escolaridade, quantidade de vagas, carga horária, salário/vencimento inicial e CBO correspondente a cada item;

**4.2.7.1.8.** Viabilizar a emissão de relatório com valores de subsídio e remuneração dos cargos vigentes para atendimento ao artigo 39, § 6º, da CF/88;

**4.2.7.1.9.** Permitir o cadastro dos Concursos Públicos, contemplando registro de: edital, datas de homologação, validade e prorrogação, especificação dos cargos e vagas concursados, e fundamentação legal correspondente a cada um deles.

**4.2.7.1.10.** Permitir o cálculo automático das férias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**4.2.7.2. CADASTROS GERAIS**

**4.2.7.2.1.** Permitir o cadastramento da estrutura administrativa/organizacional da CONTRATANTE, definindo os locais de trabalho com vinculação, integrada à Contabilidade, às unidades orçamentárias da CONTRATANTE e possibilitando a emissão de listagens dos locais de trabalho cadastrados;

**4.2.7.2.2.** Possibilitar o cadastro de bancos e agências para pagamento dos servidores, viabilizando a emissão de listagens deste;

**4.2.7.2.3.** Permitir o cadastramento de códigos de afastamento e a configuração destes em relação à suspensão ou não de cálculos e pagamentos conforme legislação pertinente;

**4.2.7.2.4.** Possibilitar a criação de tipos de afastamento permitindo ao usuário configurar e definir suspensões de contagem de tempo de serviço, contagem de tempo de férias e contagem de tempo para 13º salário;

**4.2.7.2.5.** Possibilitar ao usuário a criação e configuração de códigos para registro das ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, conforme necessidade do serviço de pessoal (como por exemplo: férias prêmio, avaliação de desempenho, apostilamento, etc.), para registro no histórico profissional dos servidores;

**4.2.7.2.6.** Possibilitar a configuração de operadores do SOFTWARE com permissão para inclusão/alteração/exclusão de registros no cadastro de pessoal ou permissão apenas para consulta dos dados cadastrais;

**4.2.7.2.7.** Permitir o cadastramento de Tomadores de Serviço/Obras de Construção Civil para viabilizar informações na GFIP.

**4.2.7.3. CADASTROS DE PESSOAL**

**4.2.7.3.1.** Permitir o cadastro de pessoal, possibilitando:

- a) registro de documentos e dados pessoais;
- b) especificação da forma de provimento e natureza da vinculação conformes situações previstas na CF/88, legislação federal e legislação municipal;
- c) vinculação à tabela salarial;
- d) período de estágio probatório;
- e) registro de provimento derivado;
- f) registro histórico das movimentações referentes a: progressões na tabela salarial; alterações de vencimento/salário; cargos e funções que o servidor tenha desempenhado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**g)** registro histórico de contagens de tempo para cálculo de adicional de tempo de serviço e/ou para apuração de tempo de serviço;

**h)** registro histórico da jornada de trabalho semanal e mensal;

**i)** registro histórico da vinculação a dotação orçamentária, integrada à Contabilidade;

**j)** períodos de afastamento e/ou cessões;

**k)** períodos de férias regulamentares;

**l)** registro histórico de indicador de exposição à agente nocivo (para servidores segurados do RGPS).

**4.2.7.3.2.** Disponibilizar o cadastro de pessoal com, no mínimo, as seguintes informações: data de nascimento, sexo, estado civil, raça/cor, grau de escolaridade, naturalidade, nacionalidade, nome do pai, nome da mãe, endereço completo; dados para pagamento do servidor; documentação (identidade/RG, CPF, título de eleitor, certificado militar, PIS/PASEP e CNH), vínculo para RAIS, tipo de salário (conforme codificação da RAIS), categoria do trabalhador (conforme codificação para GFIP);

**4.2.7.3.3.** Validar os números de CPF e PIS/PASEP informados no SOFTWARE para os servidores cadastrados;

**4.2.7.3.4.** Viabilizar, nos casos de admissão de pessoal, o aproveitamento de informações cadastrais registradas em cadastros anteriores;

**4.2.7.3.5.** Possibilitar a informação e manutenção do provimento em cargo comissionado por recrutamento interno ou funções de confiança no cadastro do servidor concursado, viabilizando o registro concomitante destes provimentos para controle das vagas ocupadas;

**4.2.7.3.6.** Permitir o cadastro dos dependentes dos servidores e efetuar o controle automático destes para fins de cálculo de salário-família (conforme critérios legais definidos pelo regime previdenciário aplicável a cada categoria de servidor) e deduções no cálculo do IRRF;

**4.2.7.3.7.** Permitir o registro histórico das ocorrências de faltas dos servidores, justificáveis ou não, com especificação do seu período de ocorrência, gerando lançamento automático de desconto, conforme o caso, para o cálculo da folha de pagamento;

**4.2.7.3.8.** Possibilitar o registro histórico da vinculação dos servidores segurados do RGPS a Tomadores de Serviços/Obras de Construção Civil, para fins de geração de dados na GFIP;

**4.2.7.3.9.** Permitir o cadastramento de contagem de tempo dos servidores, com especificação da quantidade de dias, meses e anos, para fins de acréscimo ou dedução automática na apuração de vantagens/adicionais por tempo de serviço e apuração do total de tempo de serviço, conforme legislação municipal;

**4.2.7.3.10.** Viabilizar o registro de ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, possibilitando consulta de tais registros a partir do cadastro do servidor;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**4.2.7.3.11.** Possibilitar o registro histórico dos locais de trabalho dos servidores;

**4.2.7.3.12.** Viabilizar o agrupamento do pessoal a partir de características comuns, possibilitando: definição de regime jurídico e regime previdenciário, configuração de cálculos automáticos de eventos (proventos, descontos, bases e encargos) e/ou emissão de relatórios/arquivos em separado;

**4.2.7.3.13.** Disponibilizar emissão de relatório dos dados registrados no cadastro de pessoal (ficha cadastral);

**4.2.7.3.14.** Viabilizar a alteração da dotação orçamentária dos servidores, coletivamente, por ocasião da abertura de exercício ou durante a execução orçamentária, coletivamente;

**4.2.7.3.15.** Permitir a seleção de pessoal por: nome data de nascimento, sexo, raça, estado civil, banco de recebimento de salários, agência do banco, conta corrente para depósitos, número da identidade (RG), número da carteira de trabalho, CPF, PIS/PASEP, lotação, dotação, cargo, função, beneficiários, dependentes, regime de trabalho, previdência e vínculo. Permitir também a impressão, em forma de relatório, ou a geração de arquivo dos dados selecionados, a partir da tela de seleção.

#### **4.2.7.4. FOLHA DE PAGAMENTO**

**4.2.7.4.1.** Permitir a emissão de folha de ponto e etiqueta para cartão de ponto (conforme formulário específico) para apuração de frequência;

**4.2.7.4.2.** Disponibilizar emissão de relatórios para apontamento e conferência dos lançamentos de eventos referentes ao cálculo da folha de pagamento;

**4.2.7.4.3.** Permitir a criação de tabelas de cálculo necessárias à configuração de fórmulas de eventos de cálculo, para atender à legislação e a situações específicas da CONTRATANTE (como, por exemplo: auxílio-transporte, auxílio-alimentação e convênios) possibilitando atualização/manutenção dos valores das tabelas pelo usuário do SOFTWARE e emissão de listagem das tabelas cadastradas;

**4.2.7.4.4.** Permitir a configuração de eventos, fórmulas de cálculo e incidências para cálculo, em atendimento à legislação aplicável à folha de pagamento, possibilitando, sempre que possível habilitação de eventos para cálculo automático.

**4.2.7.4.5.** Permitir a configuração de eventos, fórmulas de cálculo e incidências para cálculo, para atendimento a convênios e/ou contratos assumidos e autorizados pelos servidores (planos de saúde, empréstimos consignados, descontos sindicais, etc).

**4.2.7.4.6.** Possibilitar configuração da classificação contábil (receita ou despesa orçamentária ou extra-orçamentária) dos proventos, descontos e encargos, integrada à Contabilidade e contemplando as normas estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163/2001 e pelo SICOM – TCE/MG, pelo usuário do SOFTWARE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**4.2.7.4.7.** Possibilitar configuração de eventos para cálculo automático de vantagens/adicionais por tempo de serviço, como anuênio, biênio, quinquênio;

**4.2.7.4.8.** Viabilizar emissão de listagem dos eventos (proventos, descontos, bases, encargos) cadastrados para cálculo da folha de pagamento.

**4.2.7.4.9.** Possibilitar o lançamento automático de eventos para cálculo na folha de pagamento, a partir de arquivo gerado conforme layout específico do SOFTWARE.

**4.2.7.4.10.** Permitir a leitura de arquivos gerados pelo Banco do Brasil S.A., Itaú e outros, conforme convênio firmado com o órgão, com a finalidade de lançamento de desconto de empréstimos na folha de pagamento.

**4.2.7.4.11.** Permitir o lançamento, para fins de cálculo da folha de pagamento, de eventos fixos, parcelados e/ou variáveis.

**4.2.7.4.12.** Permitir o cálculo individual da folha de pagamento, possibilitando a visualização das etapas de cálculo de cada evento até a obtenção do resultado (histórico de cálculo).

**4.2.7.4.13.** Executar o cálculo para pessoal ativo, inativo, pensionistas e beneficiários de pensão judicial, contemplando o regime jurídico e regimes previdenciários aplicáveis à CONTRATANTE.

**4.2.7.4.14.** Permitir a execução de cálculos de adiantamento salarial, férias, adiantamento de 13º salário, 13º salário (parcela final) e rescisão em separado do cálculo mensal da folha de pagamento.

**4.2.7.4.15.** Disponibilizar rotina para consolidação da remuneração de servidores com mais de um vínculo com o RGPS, visando o cálculo da contribuição previdenciária do segurado.

**4.2.7.4.16.** Disponibilizar rotina para consolidação da remuneração de servidores com mais de um vínculo na CONTRATANTE, visando o cálculo do IRRF e INSS

**4.2.7.4.17.** Viabilizar o cálculo automático para casos de férias, rescisão e afastamentos.

**4.2.7.4.18.** Disponibilizar gravação do histórico de cálculo de cada evento para acesso a qualquer tempo.

**4.2.7.4.19.** Permitir a visualização dos resultados dos cálculos, encerrados e em andamento, em forma de contracheque.

**4.2.7.4.20.** Permitir a emissão de relatórios da folha de pagamento como: demonstrativo de pagamento, folha de pagamento analítica, ordem de pagamento bancária, apuração do recolhimento ao(s) regime(s) previdenciário(s), ficha financeira do servidor, Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte (de acordo com modelo definido pela Receita Federal do Brasil).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**4.2.7.4.21.** Permitir a contabilização automática da folha de pagamento, integrada à Contabilidade, e a emissão de relatório com discriminação dos eventos calculados, documentos contábeis a serem emitidos, por unidade/classificação funcional e programática, com especificação de favorecido e fonte de recurso vinculado.

**4.2.7.4.22.** Possibilitar a emissão de relatórios de cálculos já encerrados, a qualquer tempo, com apresentação de dados cadastrais vigentes na ocasião do cálculo.

**4.2.7.4.23.** Permitir a emissão de demonstrativo de pagamento/contracheque em formulários padrão ou específicos, para atender a layout da CONTRATANTE, disponibilizando sua emissão com opções de seleção de todos os servidores ou apenas um servidor, por ordem alfabética, por unidade orçamentária ou por local de trabalho, possibilitando impressão de mensagens e de histórico de lançamentos.

**4.2.7.4.24.** Permitir a geração de arquivos para impressão do demonstrativo de pagamento/contracheque, conforme layout definido pela entidade responsável pela prestação deste serviço.

**4.2.7.4.25.** Disponibilizar a emissão de folha de pagamento analítica com opções de seleção de todos os servidores, por ordem ou seleção de unidade orçamentária, local de trabalho, matrícula e nome do servidor ou de apenas um dos filtros especificados.

**4.2.7.4.26.** Permitir classificação automática dos servidores da folha, para fins de pagamento escalonado, de acordo com o líquido calculado para o servidor;

**4.2.7.4.27.** Permitir classificação manual dos servidores da folha, para fins de pagamento escalonado, conforme situações e critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

**4.2.7.4.28.** Permitir a emissão de relatório para ordem de pagamento dos servidores com opções de seleção de todos os servidores, de forma de pagamento, de bancos/agências, de unidades orçamentárias e fontes de recursos financeiros ou de apenas um dos filtros especificados.

**4.2.7.4.29.** Permitir a emissão de listagens das verbas calculadas em folha de pagamento, separadamente, disponibilizando sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, de todas as lotações, por fontes de recursos financeiros ou de apenas um dos filtros especificados.

**4.2.7.4.30.** Permitir a emissão de relatórios para apuração de valores das contribuições previdenciárias relativas à folha de pagamento, com opções de emissão analítica e sintética (por classificação funcional). Disponibilizar sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, por categorias do trabalhador (no caso de relatórios do RGPS) por fonte de recursos financeiros ou





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

de apenas um dos filtros especificados.

**4.2.7.4.31.** Permitir a emissão de relatórios com resumos gerais de folha de pagamento. Disponibilizar sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, por fontes de recursos financeiros, por ordem ou seleção de unidade orçamentária, de local de trabalho, de código de provimento por concurso ou sem concurso ou, de apenas um dos filtros especificados. Viabilizar também a emissão de resumo geral anual acumulativo.

**4.2.7.4.32.** Permitir estornos e cálculos complementares à folha de pagamento, mantendo inalterados os valores da folha de pagamento já encerrada.

**4.2.7.4.33.** Possuir cadastro de contagem de tempo de trabalho anterior, permitindo registrar informações do empregador, período trabalhado, tempo de trabalho e regime previdenciário.

**4.2.7.4.34.** Permitir o registro de convênios e empréstimos (parcelados ou fixos) que tenham sido consignados em folha, controlando automaticamente a baixa das parcelas.

**4.2.7.4.35.** Possibilitar a impressão da parcela atual e o total das parcelas no contra-cheque.

**4.2.7.4.36.** Permitir a exclusão coletiva de eventos, possibilitando filtrar por grupo, cargo, função, unidade ou ainda por dotação orçamentária.

**4.2.7.4.37.** Possibilitar a importação da apuração da frequência dos servidores dos diversos setores. Através de layout predefinido pelo sistema de folha de pagamento.

**4.2.7.4.38.** Permitir a importação para o cálculo da folha de pagamento dos arquivos de registro de frequência, gerados pelo sistema de ponto, de acordo com layout predefinido pelo sistema de folha de pagamento.

**4.2.7.4.39.** Permitir o cálculo de Folha Complementar para admissões do mês anterior que chegaram com atraso para cadastramento ou para pagamento de diferenças do mês anterior, inclusive para pagamento de diferença de reajuste retroativo, com os encargos devidos.

**4.2.7.4.40.** Possibilitar o recálculo da folha de pagamento de meses anteriores, para apuração de diferenças a serem pagas no mês atual, possibilitando ainda o lançamento automático dos valores apurados.

**4.2.7.4.41.** Possuir mensagem de alerta para servidores com término de contrato dentro do mês sem a informação de rescisão, durante o cálculo geral da folha de pagamento.

**4.2.7.4.42.** Possuir integração com o Sistema de Contabilidade/tesouraria que permita a



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

contabilização automática e baixa da folha de pagamento após fechamento, com as informações das naturezas de despesas;

**4.2.7.4.43.** Possuir relatório para controle de adicional de tempo de serviço (anuênio, quinquênio, e outros), que conste também informações do somatório de tempo averbado e de dedução de afastamentos e faltas e o tempo líquido em dias.

**4.2.7.4.44.** Permitir emitir relatórios somente de folha complementar.

**4.2.7.4.45.** Permitir a emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade.

**4.2.7.4.46.** Emitir ficha de registro de frequência, com as informações de faltas, afastamentos, férias, além dos sábados, domingos e feriados.

**4.2.7.4.47.** Permitir a emissão de contra cheques e informes IRRF via internet e/ou intranet.

**4.2.7.4.48.** Permitir o registro e controle das férias regulamentares, suas alterações, interrupções, cancelamentos e retornos antecipados.

**4.2.7.4.49.** Permitir o registro e controle das férias prêmio (licença por assiduidade), suas alterações, interrupções, cancelamentos e retornos antecipados.

**4.2.7.4.50.** Possuir campo para lançamento de período de férias integrais ou fracionadas de acordo com especificações da contratante e geração de pagamentos de acordo com o período de gozo de férias.

**4.2.7.5. GERAÇÃO DE ARQUIVOS E RELATÓRIOS DE INTERFACE COM  
OUTRAS ENTIDADES**

**4.2.7.5.1.** Permitir a geração de arquivo para pagamento dos servidores para instituição (ões) financeira(s) conveniada(s), segundo seus padrões.

**4.2.7.5.2.** Permitir a geração de arquivos para importação por sistemas oficiais para emissão de declaração de informações e/ou recolhimento de contribuições/tributos incidentes sobre a folha de pagamento, como GFIP, DIRF, RAIS, MANAD, SICOM, conforme especificações definidas pelos órgãos oficiais competentes.

**4.2.7.5.3.** Permitir a geração de arquivos com dados dos segurados servidores e seus dependentes para fins de avaliação atuarial, no padrão definido pela entidade contratada.

**4.2.7.5.4.** Permitir a emissão de ficha financeira com salários de contribuições ao RGPS.

**4.2.7.5.5.** Permitir a emissão do extrato individualizado das contribuições dos segurados e do ente estatal ao RPPS, para atendimento à Portaria MPAS nº 4992/1999.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**4.2.7.5.6.** Permitir a emissão dos anexos da Instrução Normativa TCE MG.

**4.2.7.5.7.** Permitir a emissão das planilhas exigidas na fiscalização “in loco” do TCE MG.

**4.2.7.5.8.** Permitir a geração de arquivos para instituições bancárias, conforme convênio firmado com o órgão, com a finalidade de abertura de contas para os servidores em qualquer agência bancária.

**4.2.7.5.9.** Permitir a leitura de arquivos gerados pelas instituições bancárias, conforme convênio firmado com o órgão, com a finalidade de lançamento automático das contas abertas para os servidores.

**4.2.7.5.10.** Permitir a exportação de dados, em arquivo magnético, para o cadastramento do servidor no PASEP, conforme convênio e layout do Banco do Brasil S.A., contemplando o lançamento automático do código do PASEP no cadastro dos servidores.

**4.2.7.5.11.** Permitir exportação e importação de dados, conforme layout do Banco do Brasil S.A., para atender a convênio para pagamento do abono/rendimentos do PASEP, contemplando o lançamento automático do valor do abono/rendimentos para os servidores com cálculo na folha de pagamento.

**4.2.7.5.12.** Permitir a emissão de relatórios auxiliares para a digitação de prestação de contas.

**4.2.7.5.13.** Permitir a exportação de dados para sistema de relógio de ponto, conforme layout da entidade prestadora do serviço de registro do ponto.

**4.2.7.5.14.** Permitir a geração de arquivo para pagamento dos servidores para instituição financeira conveniada segundo seus padrões.

#### **4.2.7.6. RECURSOS HUMANOS**

**4.2.7.6.1.** Emitir relatório da tabela salarial, com possibilidade de listar os servidores vinculados a cada nível/grau e ainda os servidores com salário/vencimento desvinculado da tabela salarial;

**4.2.7.6.2.** Viabilizar a inclusão automática de movimentações de progressão salarial/vencimento no cadastro dos servidores.

**4.2.7.6.3.** Permitir a emissão de relatório com ocorrências profissionais cadastradas no SOFTWARE. Disponibilizar a emissão desse relatório com opções de seleção por servidor, por período de ocorrência profissional, por código de ocorrência profissional ou por unidade orçamentária.

**4.2.7.6.4.** Possibilitar o controle de servidores por local de trabalho, disponibilizando listagem dos servidores por local de trabalho e possibilitando sua emissão para um único local de trabalho ou para todos, com opções de seleção por agrupamento de servidores, de inclusão ou não de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

servidores demitidos e/ou afastados.

**4.2.7.6.5.** Viabilizar o controle de vagas criadas, vagas ocupadas e vagas disponíveis para cada cargo, a partir da apuração destes quantitativos através de relatórios.

**4.2.7.6.6.** Permitir a emissão individual ou por Itens (por período de admissão) de contratos trabalhistas/administrativos, conforme modelo previamente definido pelo órgão, a partir dos dados registrados no cadastro de pessoal.

**4.2.7.6.7.** Permitir a emissão de termos aditivos de contratos possibilitando arquivamento dos documentos gerados no banco de dados.

**4.2.7.6.8.** Permitir emissão de um mínimo de 5 (cinco) gráficos do SOFTWARE de Gestão de Pessoal que possibilitem uma visão gerencial do mesmo.

**4.2.7.6.9.** Disponibilizar opções para emissão de relatórios de pessoal que listem, no mínimo, as seguintes informações: data de nascimento, sexo, estado civil, raça/cor, grau de escolaridade, naturalidade, nacionalidade, nome do pai, nome da mãe, endereço completo; nome de dependentes com grau e parentesco e data de nascimento; dados para pagamento do servidor; documentação (identidade/RG, CPF, título de eleitor, PIS/PASEP); lotação/dotação orçamentária, carga horária mensal e semanal, vínculo para RAIS, tipo de salário, categoria do trabalhador, indicador de agente nocivo.

**4.2.7.6.10.** Permitir a emissão de relação de aniversariantes do mês e etiquetas com os respectivos endereços.

**4.2.7.6.11.** Permitir a emissão de relatório contendo endereço dos servidores com cálculo, podendo ser emitido em modelo específico de etiqueta, disponibilizando sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, por ficha orçamentária, por tabela salarial e por agrupamento de servidores.

**4.2.7.6.12.** Possibilitar a geração em arquivo de dados cadastrais e de cálculos dos servidores, com no mínimo os seguintes dados: matrícula, nome, endereço completo, fone, admissão, nascimento, sexo, estado civil, nome do pai, nome da mãe, RG, PIS/PASEP, CPF, título de eleitor, forma de pagamento, banco, unidade orçamentária, ficha orçamentária, fonte de recurso vinculado, local de trabalho, horas mensais, grau de instrução, raça/cor, cargo/função, tabela/nível/grau salarial, total de proventos, total de descontos, vencimento líquido, data de vencimento e prorrogação de contrato, número do cartão de ponto, indicador de agente nocivo (RGPS), categoria para GFIP, vínculo para RAIS, regime jurídico e regime previdenciário.

**4.2.7.6.13.** Viabilizar emissão de relatórios de servidores afastados e/ou em cessão, por código de afastamento, por data de início, por data de retorno ou por período do afastamento/cessão.

**4.2.7.6.14.** Possibilitar emissão de relatórios de servidores com vencimento de contrato



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

previsto para o período definido pelo usuário.

**4.2.7.6.15.** Permitir a emissão de relatórios de salários/vencimentos do pessoal cadastrado;

**4.2.7.6.16.** Disponibilizar sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, por faixa salarial, por período de admissão, por faixa etária, por unidade orçamentária, por local de trabalho, com opção de inclusão ou não de servidores demitidos ou afastados ou de apenas um dos filtros especificados.

**4.2.7.6.17.** Permitir a emissão de relatórios de servidores por ficha/dotação orçamentária;

**4.2.7.6.18.** Disponibilizar sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, por ficha orçamentária, por código de provimento sem concurso, por unidade orçamentária, com opção de inclusão ou não dos servidores afastados, ou de apenas um dos filtros especificados.

**4.2.7.6.19.** Permitir a emissão de relatórios de pessoal admitido por concurso. Disponibilizar sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, por código de cargo efetivo, por unidade orçamentária, com opção de inclusão ou não de servidores afastados ou de apenas um dos filtros especificados.

**4.2.7.6.20.** Permitir a emissão de relatórios de pessoal admitido sem concurso. Disponibilizar sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, por código ou tipo de cargo/função, com opção de inclusão ou não de servidores afastados ou de apenas um dos filtros especificados.

**4.2.7.6.21.** Permitir a emissão de relatórios de servidores referente a férias regulamentares, contendo os períodos aquisitivos já gozados e os não gozados.

**4.2.7.6.22.** Permitir a emissão de relatórios de servidores relativos a férias regulamentares, por final de período aquisitivo, por início de gozo das férias, por término do gozo das férias ou por data de vencimento das férias. Disponibilizar sua emissão com opções de seleção por unidade orçamentária e por local de trabalho.

**4.2.7.6.23.** Permitir a emissão de relatórios de servidores para a programação de férias regulamentares de até dois períodos aquisitivos não gozados. Disponibilizar sua emissão com opções de seleção por local de trabalho, por unidade orçamentária, com inclusão ou não dos servidores afastados.

**4.2.7.6.24.** Permitir a emissão de avisos e recibos de férias regulamentares dos servidores, com opção de impressão apenas do aviso, apenas recibo, ou ambos.

**4.2.7.6.25.** Disponibilizar sua emissão com opções de impressão para todos os servidores com início de gozo de férias dentro do período selecionado ou impressão individual. Ter a possibilidade de adequação do texto do relatório à modelo específico da CONTRATANTE.

**4.2.7.6.26.** Permitir a emissão de relatórios de servidores admitidos e demitidos. Disponibilizar sua emissão com as opções de seleção por período, por unidade orçamentária ou local



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

de trabalho e ainda a inclusão ou não de demitidos e afastados no relatório de admitidos.

**4.2.7.6.27.** Permitir a emissão de termo de rescisão contratual de acordo com modelo específico da CONTRATANTE e/ou conforme padrão definido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**4.2.7.6.28.** Permitir a emissão de relatórios dos dependentes dos servidores. Disponibilizar este relatório com opções de seleção por servidores ou por agrupamentos de servidores.

**4.2.8. CONTROLE DE PROCESSOS – PROTOCOLO**

**4.2.8.1** Software responsável pelo gerenciamento de processos internos e externos integrado com Portal Institucional, contabilidade, etc;

**4.2.8.2** Possibilitar o controle de atendimento ao contribuinte através do registro dos requerimentos e previsão de retorno com emissão de comprovantes;

**4.2.8.3** Permitir o controle de movimentação dos processos pelos órgãos e entidades cadastradas;

**4.2.8.4** Possuir classificação por órgão responsável;

**4.2.8.5** Emitir comprovante de entrada de processo;

**4.2.8.6** Permitir emissão de etiqueta com número de processo em ordem cronológica de cadastro (número e data);

**4.2.8.7** Emitir (opcionalmente) guia de remessa de processos após tramitação de cada processo;

**4.2.8.8** Emitir histórico de processos, contendo datas, órgãos responsáveis pelo trâmite;

**4.2.8.9** Emitir listagem de processos em trâmite e livro protocolo;

**4.2.8.10** Possuir interface pública de consulta de andamento de processo, para consultado interessado através da internet;

**4.2.8.11** Poder realizar juntada de processos, e ao tramitar um processo, movimentar automaticamente todos os processos apensos;

**4.2.8.12** Possibilitar customizar documentos a serem informados no cadastro do processo, dependendo do tipo do processo;

**4.2.8.13** Permitir o cadastro de relatórios customizados;

**4.2.8.14** Possuir módulo de ouvidoria, que possa estar disponível na internet para consulta do cidadão;

**4.2.8.15** Poder converter uma manifestação de ouvidoria em um processo no protocolo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

### **4.2.9. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**4.2.9.1.** O Portal da Transparência deve trabalhar em conjunto com os sistemas para atender a LEI DE TEMPO REAL;

**4.2.9.2.** O Portal da Transparência deve possibilitar o envio diário de informações sem a necessidade de intervenção por parte do contador (Envio Automático), em horário pré-determinado pelo usuário, bem como alimentação manual de dados complementares;

**4.2.9.3.** O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA deve atender as demandas indicadas nas avaliações realizadas pelo Ministério Público (MP) com base na Lei de Acesso a Informação;

**4.2.9.4.** O Portal da Transparência deverá obedecer a Lei de Responsabilidade Fiscal, as Leis Complementares 101 e 131, Lei de Acesso a Informação e demais atos normativos que componham o quadro de transparência voltada aos setores públicos;

**4.2.9.5.** Exemplos de instrumentos de transparência da gestão fiscal que devem estar inclusos no Portal da Transparência:

- a) Prestações de contas;
- b) Parecer Prévio;
- c) Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
- d) Relatório de Gestão Fiscal;
- e) Folha de pagamentos;
- f) Contratos e Licitações;
- g) Despesas e Receitas;
- h) Diárias de viagem;
- i) Gastos com publicidade;

**4.2.9.6.** Todas as informações devem ser enviadas ao Portal da Transparência de forma automática e integradas aos módulos de RH, Compras, Licitações, Contabilidade e Tesouraria, obedecendo a lei de Tempo Real. O Portal deve possibilitar ainda, a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos como o CSV, XLSX e PDF;

## **5. PLANO DE IMPLANTAÇÃO**

### **5.2. CONVERSÃO/ MIGRAÇÃO DOS SISTEMAS**

A empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias para executar os serviços de conversão/migração, implantação, testes e treinamento dos usuários para o exercício 2021, e o prazo de 90 (noventa) dias para os exercícios anteriores, contados da data de publicação do termo contratual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**5.2.1.** Será fornecido pela Câmara:

- a) Base de Dados: Acesso de Consulta;
- b) Layout dos arquivos: Relatórios Formato txt.

**5.2.2.** Arquivos a serem migrados da base de dados cadastrais existente:

**a)** Sistema de Planejamento/Contabilidade Pública/Tesouraria:PPA,LDO;

Orçamento da despesa de cada exercício; Orçamento da receita de cada exercício;

Cadastro de fornecedores de cada exercício;Plano de contas;

Restos a pagar de cada exercício;Históricos padrão;

Execução orçamentária e financeira de cada exercício.

**b)** Sistema Patrimonial:

Bens patrimoniais e suas movimentações;Classes patrimoniais;

Inventário por exercícios.

**c)** Sistema de Folha de Pagamento:

Funcionários;

Dependentes Verbas fixas;

Ficha financeira;

Verbas variáveis;

Lotação;

CBO;

Folhas de pagamento mensais de cada exercício.

**d)** Compras e Licitações:

Cadastrros gerais (credor, produto, centro de custo, etc);

Processos, requisições, registros de preço, ordens de serviços/compras, atas, homologações, dentre outros.

**e)** Controle Interno:

Rotinas e procedimentos;Relatórios de gestão;

Requisições, bloqueios, sub requisições.

Demais dados necessários as prestações de contas junto ao TCE e demaisórgãos fiscalizadores.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

### **5.3. DOS SERVIÇOS**

#### **5.3.1. INSTALAÇÃO:**

Configuração dos módulos contratados às necessidades da Administração, com cadastramento e preparação das bases de dados e conexões necessárias, deixando os softwares (sistemas) em pleno funcionamento.

#### **5.3.2. TREINAMENTO**

A licitante vencedora promoverá as atividades necessárias à realização da capacitação dos servidores da Administração, através de treinamentos planejados, dentro do prazo estipulado, tornando-os aptos à operação dos sistemas de acordo com cada setor. Caso a empresa vencedora já tenha seu sistema instalado na Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, deverá também promover novo treinamento aos servidores usuários dos sistemas contratados.

#### **5.3.3. SUPORTE OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS USUÁRIOS APÓS A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS LICITADOS**

**5.3.3.1.** O atendimento pela equipe técnica da licitante vencedora deverá ser prestado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 11h às 17h.

**5.3.3.2.** Disponibilização de um atendente técnico pelo menos uma semana a cada mês, e ainda através de algum canal de mídia designado (telefone, e-mail ou conexão remota), com a finalidade de esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação dos sistemas, caso venham a ocorrer.

#### **5.3.4. MANUTENÇÃO**

Adoção por parte da empresa vencedora, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações necessárias à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução dos softwares, devendo ainda proceder as atualizações necessárias nos bancos de dados para correção dos mesmos.

#### **5.3.5. ATUALIZAÇÃO**

**5.3.5.1.** Manter atualizadas as funções existentes nos módulos dos sistemas com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental. O Diretor Geral da Câmara, em tempo hábil, solicitará formalmente a empresa vencedora da necessidade de serem realizadas as atualizações, assim como o envio das legislações que servirá de base as atualizações eventualmente solicitadas;

**5.3.5.2.** A assistência técnica e a manutenção aos sistemas contratados, inclusive o treinamento aos servidores da Administração pós-implantação, com a finalidade de acompanhar os sistemas, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação dos softwares, não



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

poderão sofrer nenhum tipo de custo adicional.

**6. PERÍODO:**

O período de contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite estabelecido na Lei 8.666/93.

**7. DO VALOR**

**7.1** No valor pactuado estão incluídas, além da assistência técnica, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.2.** O valor consignado no Termo de Contrato será fixo e irrevogável, podendo, em caso de aditamento, haver recomposições de preço.

**7.2.3** Manter sigilo absoluto sobre informações que, porventura, se tornarem disponíveis em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso ou reprodução sobre qualquer pretexto, impondo-se ainda a prestação do serviço adequada às disposições da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

**8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Os custos da presente contratação correrão à conta da dotação 01.01.02.01.031.0100.2002.33.90.40.00, cuja disponibilidade ficará certificada previamente nos autos;

**8.2.** O valor global máximo estimado para a contratação é de R\$ 35.430,74 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento pelos serviços complementares de implantação, conversão/migração e de capacitação e treinamento, se cobrados, será efetuado pelo Contratante no prazo de 10 (DEZ) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e consequente liquidação.

**9.2.** O pagamento da licença, manutenção e suporte técnico será efetuado mensalmente, com base no valor mensal da proposta apresentada pela licitante contratado, será efetuado pelo Contratante no prazo de 10 (DEZ) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e consequente liquidação.

**9.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do fiscal do contrato, acerca da execução dos serviços previstos.

**9.4.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (CINCO) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**9.5.** O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor, através de ordem bancária, boleto bancário, contra qualquer instituição bancária indicada pela contratada, devendo para isto ser fornecido o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**9.6.** No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**9.7.** A câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Processo Licitatório.

**9.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 9.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros e correção nos termos do contrato administrativo.

**9.10.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura seguinte à ocorrência.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A execução do objeto do presente CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Geral da Câmara ou fiscal de contrato, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelos seus substitutos legais.

**10.2.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Licitatório e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste termo, desde que não acarrete ônus para a contratante ou modificação do edital.

**10.3.** As decisões que ultrapassarem a competência da Diretoria Geral ou do fiscal de contrato deverão ser solicitadas, formalmente, pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior, para através dela, adotar medidas convenientes.

**10.4.** A contratada declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**10.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da vertente contratação, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus prepostos, devendo ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**11.1. DA CONTRATANTE:**

**11.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;

**11.1.2.** Propiciar condições e prestar o apoio necessário a assegurar a plena execução do objeto;

**11.1.3.** Comunicar imediatamente à contratada as eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto;

**11.1.4.** Observar o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, bem como normas que disciplinam a matéria.

**11.2. DA CONTRATADA:**

**11.2.1.** Prestar os serviços, objeto do contrato, na forma estritamente pactuada, conforme disposições deste TERMO DE REFERÊNCIA e do TERMO DE CONTRATO.

**11.2.2.** Prestar assistência técnica no horário das 11h00min as 17h00min, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, mantendo canais de atendimento através de telefone/ou e-mail.

**11.2.3.** Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**12.1.** Na fase de habilitação a empresa licitante fará prova de sua capacidade técnica, de modo a comprovar sua aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante:

**12.2.** Declaração de aptidão, no mínimo 06 (seis), emitidas por outros entes públicos, aos quais a licitante vencedora preste ou tenha prestado serviço semelhante;

**12.3.** Declaração de amplo conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto licitado.

**12.4.** Os modelos de declarações constarão do Edital do certame.

**12.5.** A critério do gestor, poderá ser solicitada à licitante detentora da melhor proposta



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

apresentação do Software, seja a servidora(a) ou a técnico contratado, a fim de atestar a disponibilização de todos os serviços a serem contratados.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**13.1.** A empresa licitante deverá realizar a prestação dos serviços amplamente adequados, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

**13.2.** O sistema ou software disponibilizado deverá contar com as adaptações que se fizerem necessárias ao cumprimento efetivo do Decreto Federal nº 10.540/2020, o qual dispôs sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, garantindo-se a consolidação de dados públicos municipais;

**13.3.** A presente licitação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.

**13.4.** Os casos omissos serão deliberados pelo Presidente da Câmara, observando-se a Legislação vigente, de modo que os requisitos e condições referentes à proposta e participação no certame constarão no Edital, bem como as disposições contratuais.

Alto Rio Doce/MG, 02 de junho de 2021.

**ELISMAR DE PAULA**  
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO II

**PREGÃO N° 001/2021**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVICOS**

Item	Qt.	Un.	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Mês	Serviços de concessão de direito de uso (locação) de softwares de: Planejamento Orçamentário, Contabilidade Pública e Tesouraria, Controle Interno, Contratos, Compras e Licitações, Pregão Presencial, Sisop-Obras Públicas, Gestão de Almojarifado (controle de estoque), Recursos Humanos (gestão de pessoal e folha de pagamentos), Patrimônio Público, Controle de Processos (protocolo), Portal da Transparência.		
02	01	Mês	Serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré existentes.		
03	01	Mês	Serviços de capacitação e treinamento.		
Valor global da proposta:				R\$	

Validade da Proposta: 60 dias.

\_\_\_\_\_  
Local, data, carimbo e assinatura do responsável.

(em papel timbrado do licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO III-

**MODELOS DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, filiação nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ <nome, RG, CPF, filiação nacionalidade, estado civil, profissão e endereço >, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº 001/2021, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa –nome, RG, CPF, filiação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço > pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 001/2021.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:** este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.







**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO Nº 001/2021**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

**PREGÃO Nº 001/2021**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

(PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTE PRIVADO)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Pregão 001/2021**

Atestamos, para os devidos fins, que e empresa \_\_\_\_\_ < nome, CNPJ, endereço>, prestou serviços à \_\_\_\_\_ <nome do órgão público, CNPJ, endereço>, e detém qualificação técnica para prestação de Serviços de concessão de direito de uso (locação) de softwares de: Planejamento Orçamentário, Contabilidade Pública e Tesouraria, Controle Interno, Contratos, Compras e Licitações, Pregão Presencial, Sisop-Obras Públicas, Gestão de Almoxarifado (controle de estoque), Recursos Humanos (gestão de pessoal e folha de pagamentos), Patrimônio Público, Controle de Processos (protocolo) e Portal da Transparência.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal do Órgão ou Empresa

**- Mínimo 06 (seis) atestados.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Pregão 001/2021**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento prévio sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto licitado.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO IV –

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALTO RIO DOCE/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG, pessoa judiciária de direito público, inscrita no CNPJ n. 01.539.789/0001-16, sediada na Avenida Carlos Couto, n° 32, Centro, Alto Rio Doce, Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA, brasileiro, casado, vereador, filho de Anselmo Mendes de Paiva e Nelma Bernardes Barbosa de Paiva, portador da carteira de identidade n° MG-2.334.613, inscrito no CPF sob o n° 429.517.636-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, como **CONTRATADA**, (razão social, endereço, CNPJ, dados do representante legal) vencedora da Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial n° 01/2021, conforme Processo Administrativo n° 025/2021, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislação pertinente ao procedimento, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de programa de computador (software), nas áreas de: PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOUREARIA, CONTROLE INTERNO, CONTRATOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL, SISOP-



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

OBRAS PÚBLICAS, GESTÃO DE ALMOXARIFADO (CONTROLE DE ESTOQUE), RECURSOS HUMANOS (GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTOS), PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, com serviços de implantação/migração dos sistemas, apoio técnico à distância, atualização do sistema, manutenção do sistema, serviços de capacitação e treinamento, apoio técnico presencial.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao TERMO DE REFERÊNCIA e ao EDITAL constante do Processo do Pregão Presencial de nº 01/2021 e seus termos, bem como à proposta cujo melhor preço restar demonstrado nos autos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O contrato será firmado com o licitante adjudicatário para prestação de serviços pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado por deliberação expressa da administração, observadas as prescrições legais.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ -----(-----).

3.2. Os valores contratados para os serviços de conversão/migração do sistema e de capacitação e treinamento serão de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) e de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), respectivamente.

3.3. O valor contratado para os demais serviços é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

3.4. No valor pactuado estão incluídas, além da assistência técnica, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, podendo, em caso de aditamento, haver recomposições de preços, segundo índices oficiais de correção e no prazo mínimo de 12(doze) meses contados da assinatura deste instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2021: 01.01.02.01.031.0100.2002.33.90.40.00 FONTE 100 e pela sua correspondente para os exercícios subsequentes.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento pelos serviços de conversão/migração do sistema e de capacitação e treinamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (DEZ) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e consequente liquidação

5.2. O pagamento mensal pelos demais serviços será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (DEZ) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e consequente liquidação.

5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do fiscal do contrato, acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.

5.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (CINCO) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.5. O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor, através de ordem bancária, boleto bancário, contra qualquer instituição bancária indicada pela contratada, devendo para isto ser fornecido o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.6. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação, quanto à situação de regularidade da empresa.

5.7. A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Pregão nº 001/2021.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 5.1 até a data do efetivo pagamento, com incidência de juros de mora, calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura seguinte à ocorrência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A Empresa contratada deverá disponibilizar os serviços em sua integralidade, na publicação deste termo contratual.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

6.4. A execução do objeto do presente CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Geral da CÂMARA e pelo Fiscal de Contrato designado, as quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelos seus substitutos legais.

6.5- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Pregão nº 001/2021 e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste termo, desde que não acarrete ônus para a contratante ou modificação deste instrumento.

6.6 - As decisões que ultrapassarem a competência da Diretoria Geral ou do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas, formalmente, pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior para através dela, adotar medidas convenientes.

6.7 - A contratada declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.8- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto do vertente objeto, do mesmo





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus prepostos, devendo ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6.9- A contratante reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmo afastem-se das especificações constantes do termo de referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**7.1. DA CONTRATANTE**

7.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

7.1.2 – Propiciar condições e prestar o apoio necessário a assegurar a plena execução do objeto.

7.1.3- Comunicar imediatamente à contratada as eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto.

7.1.4- Observar ao estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, bem como normas que disciplinam a matéria.

**7.2 DA CONTRATADA**

7.2.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, na forma estritamente pactuada junto à Contratante.

7.2.2. Cumprir fielmente o contrato, não transferindo a terceiros, quer total ou parcial, o objeto deste contrato.

7.2.3. Manter sigilo absoluto sobre informações que, porventura, ser-lhe-ão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso ou reprodução sobre qualquer pretexto, impondo-se ainda a prestação do serviço adequada às disposições da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

7.2.4. Prestar assistência técnica no horário das 11h00min as 17h00min, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, mantendo canais de atendimento através de telefone e/ou e-mail.

7.2.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a contratante ou a



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REVISÕES CONTRATUAIS**

8.1- O presente instrumento de contrato somente poderá ser alterado por instrumento escrito e assinado por ambas as partes, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2- Quaisquer modificações nas cláusulas e condições constantes deste contrato, permitidas por Lei, serão realizadas por meio de emissão de respectivos Termos Aditivos.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a contratante poderá, garantida a ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Advertência por escrito.

9.1.2. Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.1.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à contratada:

10.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.3. Interromper a execução dos serviços/atividades sob a alegação de Inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Dar-se-á com o atesto do Fiscal e a liquidação da despesa, mediante verificação de conformidade no cumprimento da cláusula sétima e demais obrigações previstas para execução deste instrumento.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, por ofensa aos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

12.3. O contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:

12.3.1. Lentidão ou atraso injustificado no cumprimento do objeto desse contrato;

12.3.2. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

12.3.3. Decretação ou instauração de insolvência civil;

12.3.4. No caso de perda das condições de habilitação, principalmente sobre a condição do emprego de trabalho de menores.

12.3.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do contrato.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas;

12.6. Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas, conforme inciso II do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12.7. Poderá o contrato ainda ser rescindido em face de imposição normativa municipal para as adequações necessárias à implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, assegurando as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, assegurando as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Este contrato será publicado resumidamente pela contratante na imprensa oficial, de acordo com o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Alto Rio Doce/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Rio Doce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

**Testemunhas:**

NOME:  
RG/CPF:

NOME:  
RG/CPF: